

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCVIII • Nº 43

Poder Legislativo

Recife, sábado, 06 de março de 2021

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1.726, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Submete a indicação do Parque da Pedra Furada para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

RESOLVE:

Art. 1º Fica submetida a indicação do Parque da Pedra Furada, localizado no município de Venturosa, para obtenção da Concessão do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco, nos termos da Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de março do ano de 2021, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO MARCANTONIO DOURADO FILHO

RESOLUÇÃO Nº 1.727, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Submete a indicação do Cuscuz, para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco, nos termos do art. 278-B do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

RESOLVE:

Art. 1º Fica submetida a indicação do Cuscuz para obtenção da Concessão do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco, nos termos do art. 278-B do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de março do ano de 2021, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO GUSTAVO GOUVEIA

Editais

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: ALBERTO FEITOSA (PSC), ALÍSIO LESSA (PSB), GUSTAVO GOUVEIA (DEM), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), JOÃO PAULO (PC do B), PRISCILA KRAUSE (DEM), ROMÁRIO DIAS (PSD), TONY GEL (MDB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ANTÔNIO COELHO (DEM), ANTÔNIO MORAES (PP), DIOGO MORAES (PSB), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), JOAQUIM LIRA (PSD), JOSÉ QUEIROZ (PDT), ROGÉRIO LEÃO (PL), ROMERO SALES FILHO (PTB), SIMONE SANTANA (PSB) para participarem da reunião de deliberação remota a ser realizada às 9:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 8 (oito) de março, segunda-feira, do corrente ano, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO:

I)PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1)Projeto de Lei Ordinária nº 1822/2021, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Determina, no âmbito do Estado de Pernambuco, a instalação de sinalização em portas de vidro translúcido e transparente, vitrines, espelhos e similares.)

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1823/2021, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Veda a discriminação do estudante, criança ou adolescente, portador de deficiência ou doença crônica, nos estabelecimentos de ensino, creches e similares, públicos ou privados, do Estado de Pernambuco.)

3) Projeto de Lei Ordinária nº 1824/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 13.462, de 9 de junho de 2008, que dispõe sobre critérios para a contratação de empresas para execução de serviços terceirizados com a Administração Pública do Estado, e dá outras providências, a fim de exigir demonstração mensal de adimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias.)

4) Projeto de Lei Ordinária nº 1825/2021, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (Ementa: Obriga a instalação de sistema de energia solar fotovoltaica e de energia solar fototérmica nos projetos das novas edificações de empreendimentos privados, residenciais ou comerciais que tenham mais de 13 andares.)

5) Projeto de Lei Ordinária nº 1826/2021, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (Ementa: Altera a Lei nº 16.962, de 20 de julho de 2020, que proíbe a distribuição gratuita de canudos plásticos em todos os estabelecimentos comerciais do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Everaldo Cabral e da Deputada Simone Santana, a fim de proibir o fornecimento de copos, pratos, talheres e outros produtos plásticos descartáveis nos estabelecimentos que indica.)

6) Projeto de Lei Ordinária nº 1827/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Altera a Lei 16.490 de 3 de dezembro de 2018, que institui o Programa Nota Fiscal Solidária - NFS, e dá outras providências, a fim de permitir o acesso de dependentes nos casos que indica.)

7) Projeto de Lei Ordinária nº 1828/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Determina procedimento padrão no ato da vacinação em Pernambuco e dá outras providências.)

8) Projeto de Lei Ordinária nº 1829/2021, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Dispõe sobre o procedimento de vacinação a ser adotado pelo Estado de Pernambuco.)

9) Projeto de Lei Ordinária nº 1830/2021, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (Ementa: Concede prioridade aos professores e demais profissionais da educação da rede pública e privada de ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco, na marcação de consultas para acompanhamento psicológico.)

10) Projeto de Lei Ordinária nº 1832/2021, de autoria da Deputada Fabíola Cabral (Ementa: Institui e define diretrizes para a Política Pública "Menstruação Sem Tabu" de Conscientização sobre a Menstruação e a Universalização do Acesso a Absorventes Higiênicos, e dá providências correlatas.)

11) Projeto de Lei Ordinária nº 1833/2021, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (Ementa: Altera a Lei nº 14.740, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a criação de estacionamento de bicicletas em órgãos públicos integrantes da Administração Pública, bem como em empresas privadas, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Leitão e altera a Lei nº 14.762, de 31 de agosto de 2012, que institui a Política Estadual de Mobilidade por Bicicletas, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de instituir regras adicionais de estímulo a esse meio de transporte.)

12) Projeto de Lei Ordinária nº 1834/2021, de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de vedar a o uso de abraçadeiras de nylon na realização de procedimentos cirúrgicos em animais, no âmbito do Estado de Pernambuco.)

13) Projeto de Lei Ordinária nº 1835/2021, de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de conferir nova redação ao art. 18-A.)

14) Projeto de Lei Ordinária nº 1836/2021, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da coleta, armazenamento e destinação final de embalagens de vidro não retornáveis modelo long neck ou one way pelos seus revendedores, fornecedores, comerciantes e fabricantes, na forma que especifica.)

15) Projeto de Lei Ordinária nº 1837/2021, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a obrigação das instituições financeiras efetivarem a prova de vida mediante atestado médico que comprove a impossibilidade de locomoção do cliente cadastrado, obrigado a fazer a prova de vida para fins de cadastramento e/ ou recebimento de benefícios.)

16) Projeto de Lei Ordinária nº 1838/2021, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Declara o livro Tarcísio Pereira Patrono da Leitura Pernambucana.)

17) Projeto de Lei Ordinária nº 1839 /2021, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Institui o Programa de Regularização Ambiental e Aquisição de Vacinas - PROVAC, a fim de estimular a regularização de débitos decorrentes de multas emitidas pela Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, e destinar os valores arrecadados à aquisição de vacinas contra a covid-19, e dá outras providências.)

18) Projeto de Lei Ordinária nº 1840/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 13.446, de 14 de maio de 2008, que dispõe sobre a execução dos Hinos Nacional e de Pernambuco, por ocasião do hasteamento das respectivas bandeiras, nos atos oficiais e protocolares do Estado, e, nos eventos festivos religiosos, desportivos, escolares e demais, e determina providências pertinentes, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto Coutinho; a Lei nº 14.476, de 16 de novembro de 2011, que dispõe sobre o uso do escudo do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 75, de 21 de maio de 1895, como marca oficial de governo, e dá outras providências; e a Lei nº 17.139, de 28 de dezembro de 2020, que define especificações técnicas para reprodução da Bandeira do Estado de Pernambuco; a fim de dispor sobre a inalterabilidade dos símbolos estaduais.)

19) Projeto de Lei Ordinária nº 1841/2021, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Ficam obrigados, os estabelecimentos de saúde, farmácias e laboratórios, públicos e privados, no âmbito do Estado de Pernambuco, a apresentar ao paciente ou seu responsável legal, antes e após os procedimentos realizados, os materiais utilizados no processo de vacinação e aplicação de medicações injetáveis.)

20) Projeto de Lei Ordinária nº 1843/2021, de autoria da Deputada Dulci Amorim (Ementa: Cria o Município de Barra de São Pedro, desmembrando do município de Ouricuri, em Pernambuco.)

21) Projeto de Lei Ordinária nº 1844/2021, de autoria da Deputada Dulci Amorim (Ementa: Cria o município de Cavaleiro dos Curados, desmembrando do município de Jaboatão dos Guararapes e dá outras providências.)

22) Projeto de Lei Ordinária nº 1845/2021, de autoria da Deputada Dulci Amorim (Ementa: Cria o município de Governador Miguel Arraes de Alencar (conhecido como Rajada), desmembrando do município de Petrolina.)

23) Projeto de Lei Ordinária nº 1846/2021, de autoria da Deputada Dulci Amorim (Ementa: Cria o município de Vermelhos, desmembrado do município Lagoa Grande.)

CERTIFICADO DIGITALMENTE

24) Projeto de Lei Ordinária nº 1847/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 12.258, de 22 de agosto de 2002, que instituiu a meia-entrada para professores em estabelecimentos que proporcionem cultura, lazer e entretenimento, originada de Projeto de Lei do Deputado Gilvan Costa, a fim de assegurar o direito à meia-entrada em eventos esportivos.)

25) Projeto de Lei Ordinária nº 1848/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Dispõe sobre a elaboração de relatórios estatísticos sobre crimes ocorridos no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

26) Projeto de Lei Ordinária nº 1849/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Dispõe sobre a reserva de vagas para estudantes oriundos de escolas públicas nas seleções de estágio em órgãos ou entidades de quaisquer dos Poderes do Estado de Pernambuco.)

27) Projeto de Lei Ordinária nº 1850/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 16.604, de 9 de julho de 2019, que obriga as instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco, a expedirem diploma em braile para os alunos com deficiência visual, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Simone Santana, a fim de determinar que outros documentos curriculares também sejam emitidos em braile.)

28) Projeto de Lei Ordinária nº 1852/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 16.926, de 19 de junho de 2020, que estabelece prioridade de atendimento nas Delegacias da Polícia Civil do Estado de Pernambuco às mulheres vítimas de violência, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Simone Santana, a fim garantir registro virtual de ocorrências.)

29) Projeto de Lei Ordinária nº 1853/2021, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (Ementa: Dispõe sobre a reserva de vagas para estudantes oriundos de escolas públicas nas seleções de estágio em órgãos ou entidades do Estado de Pernambuco.)

30) Projeto de Lei Ordinária nº 1854/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia da Juventude Rural.)

31) Projeto de Lei Ordinária nº 1855/2021, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Disciplina o Combate à Fome nos períodos em que crianças, adolescentes e jovens matriculados nas escolas da rede pública estadual de ensino, estejam afastados por, pelo menos, 01 (um) mês e dá outras providências.)

32) Projeto de Lei Ordinária nº 1856/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Denomina Núcleo de Hemoterapia Regional Dr. Francisco de Assis Alves de Carvalho o Núcleo de Hemoterapia Regional do município de Salgueiro.)

II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

1) Projeto de Resolução nº 1831/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Médico Luiz Alberto Mattos.)

2) Projeto de Resolução nº 1842/2021, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (Ementa: Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco ao Reino Unido (Inglaterra).)

3) Projeto de Resolução nº 1851/2021, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco à República Argentina.)

DISCUSSÃO

II) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

1) Projeto de Complementar nº 1532/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Angelo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 125, de 10 de julho de 2008, que cria o Programa de Educação Integral, e dá outras providências, a fim de incluir entre suas finalidades, a valorização dos professores e profissionais da educação, a garantia de um sistema educacional inclusivo para pessoas com deficiência, a promoção do direito à educação para mulheres, o combate ao bullying escolar e o incentivo à cultura da paz no ambiente de ensino.)

Relator: Deputado Tony Gel

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 1094/2020, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Reconhece a atividade religiosa como serviço essencial para a população de Pernambuco em tempos de crises ocasionados por agravos endêmicos contagiosos na saúde ou catástrofes naturais.)

Relator: Deputado Isaltino Nascimento

TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1155/2020

1.1) Projeto de Lei Ordinária nº 1155/2020, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo (Ementa: Estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em todo o Estado de Pernambuco durante o período de calamidade pública decretado em virtude do Novo Coronavírus)

Relator: Deputado Isaltino Nascimento

TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1094/2020

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1374/2020, de autoria da Deputada Fabíola Cabral (Ementa: Obriga os condomínios residenciais e comerciais localizados no Estado de Pernambuco a comunicar aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos a animais.)

Relator: Deputado Aluísio Lessa

3) Projeto de Lei Ordinária nº 1400/2020, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 12.770, de 8 de

março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de exigir exibição de informações acerca de lista de espera.)

Relator: Deputado Antônio Moraes

4) Projeto de Lei Ordinária nº 1440/2020, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de proibir a realização de tatuagens em animais, com finalidade estética.)

Relatora: Deputada Priscila Krause

5) Projeto de Lei Ordinária nº 1442/2020, de autoria do Deputado José Queiroz (Ementa: Dispõe sobre o estabelecimento de fila de espera para vagas nas escolas da rede pública estadual de ensino.)

Relatora: Deputada Simone Santana

6) Projeto de Lei Ordinária nº 1480/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Impõe aos estabelecimentos de saúde localizados no Estado de Pernambuco, o dever de disponibilizarem equipamentos médico-assistenciais adequados ao atendimento da pessoa obesa.)

Relator: Deputado Antônio Moraes

7) Projeto de Lei Ordinária nº 1507/2020, de autoria da Deputada Alessandra Vieira (Ementa: Obriga os hospitais, clínicas e maternidades a fornecerem Cartilha de Orientação de Primeiros Socorros as gestantes e dá outras providências.)

Relator: Deputado Joaquim Lira

8) Projeto de Lei Ordinária nº 1531/2020, de autoria do Deputado José Queiroz (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de vedar a exigência de dados pessoais do consumidor, para fins de preenchimento de cadastro, como condição à venda de produtos.)

Relator: Deputado João Paulo

9) Projeto de Lei Ordinária nº 1556/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 12.808, de 10 de maio de 2005, que obriga os Supermercados e Estabelecimentos Congêneres a disponibilizar carrinhos de compra específicos para idosos, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Dilma Lins, a fim de incluir a disponibilização de carrinhos de compra adaptados para a condução de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida e estender o uso dos carrinhos específicos para idosos às pessoas com deficiência física.)

Relator: Deputado Antônio Moraes

10) Projeto de Lei Ordinária nº 1557/2020, de autoria do Deputado Manoel Ferreira (Ementa: Obriga os hospitais, maternidades, unidades de pronto atendimento, urgências, emergências e demais estabelecimentos da rede pública e privada de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, a aplicar Protocolo de Classificação de Risco para fins de triagem, classificação e atendimento dos usuários dos serviços de saúde e dá outras providências.)

Relatora: Deputada Teresa Leitão

11) Projeto de Lei Ordinária nº 1626/2020, de autoria da Deputada Fabíola Cabral (Ementa: Altera a Lei nº 17.020, de 13 de agosto de 2020, que proíbe, no âmbito do Estado de Pernambuco, o uso de elevadores e restringe, nos termos em que especifica, a livre circulação de crianças desacompanhadas de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria dos Deputados Delegada Gleide Ângelo, Pastor Cleiton Colins e Simone Santana, a fim de ampliar a restrição de usuários de forma preventiva.)

Relatora: Deputada Priscila Krause

12) Projeto de Lei Ordinária nº 1680/2020, de autoria da Deputada Juntas (Ementa: Obriga os estabelecimentos de saúde no âmbito do Estado de Pernambuco a disponibilizar campo específico para a indicação da identidade de gênero e orientação sexual do usuário nas fichas ou formulários utilizados em sistemas de informações.)

Relator: Deputado Tony Gel

13) Projeto de Lei Ordinária nº 1699/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de dispor sobre indicação de número de telefone para reclamações de usuários, nas placas sinalizadoras de vagas especiais de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, e dá outras providências.)

Relatora: Deputada Teresa Leitão

14) Projeto de Lei Ordinária nº 1789/2021, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Estabelece regras específicas e temporárias para contratação de profissionais de nível superior e médio, aprovados através da Seleção Pública Simplificada, realizada por meio da Portaria Conjunta SAD/SEE Nº 025, de 11 de fevereiro de 2020 promovida pelo Governo do Estado de Pernambuco.)

Relator: Deputado Isaltino Nascimento

15) Projeto de Lei Ordinária nº 1800/2021, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Obriga a fixação de cartazes em estabelecimentos agropecuários, clínicas veterinárias, pet shops e afins no Estado de Pernambuco com a informação de que mastratos e abandono a animais é crime, onde denunciar, e dá outras providências.)

Relatora: Deputada Simone Santana

16) Projeto de Lei Ordinária nº 1804/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Declara o cantor e compositor Genival Lacerda Patrono do Rojão no Estado de Pernambuco.)

Relatora: Deputada Simone Santana

17) Projeto de Lei Ordinária nº 1813/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do Disque Direitos Humanos (Disque 100), da Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Ligue 180) e da Ouvidoria da Mulher (0800.281.8187), disponibilizados respectivamente pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e Secretaria da Mulher do Governo do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de ampliar a abrangência da divulgação.)

Relator: Deputado Diogo Moraes

18) Projeto de Lei Ordinária nº 1814/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia do Operador Portuário.)

Relator: Deputado Diogo Moraes

19) Projeto de Lei Ordinária nº 1856/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Denomina Núcleo de Hemoterapia Regional Dr. Francisco de Assis Alves de Carvalho o Núcleo de Hemoterapia Regional do município de Salgueiro.)

II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

1) Projeto de Resolução nº 1815/2021, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco ao Estado de Israel.)

Relator: Deputado Tony Gel

2) Projeto de Resolução nº 1831/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Médico Luiz Alberto Mattos.)

III) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

1) Subemenda nº 1/2021, de autoria da Comissão de Administração Pública (Ementa: Altera a redação do Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1135/2020.), ao **Substitutivo nº 1/2020**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a redação do Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1135/2020), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1135/2020**, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Fixa critérios para a denominação de bens públicos estaduais nos próximos três anos, para fins de homenagear as pessoas que tenham trabalhado diretamente no combate a COVID-19 no Estado de Pernambuco.)

Relator: Deputado Lucas Ramos

Recife, 5 de março de 2021
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

DEPUTADO WALDEMAR BORGES
PRESIDENTE CCLJ

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglailson Victor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Manoel Ferreira; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3º Secretário**, Deputado Rogério Leão; **4ª Secretária**, Deputada Alessandra Vieira; **1º Suplente**, Deputado Antonio Fernando; **2º Suplente**, Deputada Simone Santana ; **3º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **4º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **5º Suplente**, Deputada Dulci Amorim; **6º Suplente**, Deputada Fabíola Cabral; **7º Suplente**, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enoelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvío Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Jose Eduíno de Brito Cavalcanti; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Cláudia Lucena; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia**: Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: ALBERTO FEITOSA (PSC), ANTONIO COELHO (DEM), ANTÔNIO MORAES (PP), DIOGO MORAES (PSB), HENRIQUE QUEIROZ FILHO (PL), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), JOSÉ QUEIROZ (PDT) e TONY GEL (MDB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: DORIEL BARROS (PT), GUSTAVO GOUVEIA (DEM), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), JOÃO PAULO (PC do B), MARCANTONIO DOURADO FILHO (PP), PRISCILA KRAUSE (DEM), ROGÉRIO LEÃO (PL), ROMÁRIO DIAS (PSD) e SIMONE SANTANA (PSB), para participarem da reunião de deliberação remota a ser realizada às 10h (dez horas) do dia 10 (dez) de março, quarta-feira, do corrente ano, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1864/2021, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz (Ementa: Altera a Lei nº 16.633, de 24 de setembro de 2019, que determina regras para a reserva de unidades residenciais dos programas habitacionais do Estado de Pernambuco às pessoas que indica, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de promover reserva de vagas a policiais civis, militares, penais, bombeiros militares e agentes socioeducativos.)

2. Projeto de Lei Ordinária nº 1873/2021, de autoria da Deputada Alessandra Vieira (Ementa: Institui o Sistema de Coleta de Sangue em Pernambuco e dá outras providências.)

3. Projeto de Lei Ordinária nº 1882/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997, e dá outras providências; a fim de exigir a contratação de seguro do tipo performance bond para obras e serviços de engenharia de valor expressivo.)

4. Projeto de Lei Ordinária nº 1884/2021, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Inclui todos os profissionais do Setor de Transportes como Caminhoneiros, Trabalhadores em Portos, Empregados de Companhias Aéreas, Funcionários de Empresas de Trens e Ferrovias, Motoristas e Cobradores de Ônibus tanto Metropolitanos quanto Intermunicipais e Interestaduais, no grupo prioritário do Programa Emergencial de Vacinação para o combate e erradicação do vírus da COVID-19, no Estado de Pernambuco.)

5. Projeto de Lei Ordinária nº 1892/2021, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre a cessão de armamento da Polícia Militar e da Polícia Civil aos servidores das Guardas Municipais do Estado de Pernambuco.)

6. Projeto de Lei Ordinária nº 1895/2021, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.346, de 7 de dezembro de 2007, que autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargos, de imóvel localizado no Município de Jaboatão dos Guararapes, a fim de alterar os encargos previstos.)

7. Projeto de Lei Ordinária nº 1896/2021, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, para autorizar a transferência de parcela dos recursos orçamentários oriundos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), para fins de adimplemento de obrigações pecuniárias estabelecidas em contratos de parceria público-privada, firmados no âmbito do Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco-PPPE.)

8. Projeto de Lei Ordinária nº 1897/2021, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Programa de Transporte Social do Sistema de Transporte Público da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR.)
Regime de urgência

DISCUSSÃO:

I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

1. Projeto de Lei Complementar nº 1532/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 125, de 10 de julho de 2008, que cria o Programa de Educação Integral, e dá outras providências, a fim de incluir entre suas finalidades, a valorização dos professores e profissionais da educação, a garantia de um sistema educacional inclusivo para pessoas com deficiência, a promoção do direito à educação para mulheres, o combate ao bullying escolar e o incentivo à cultura da paz no ambiente de ensino.)
Relator: Deputado Antônio Moraes.

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1507/2020, de autoria da Deputada Alessandra Vieira (Ementa: Obriga os hospitais, clínicas e maternidades a fornecerem Cartilha de Orientação de Primeiros Socorros as gestantes e dá outras providências.)
Relator: Deputado Antônio Moraes.

2. Projeto de Lei Ordinária nº 1531/2020, de autoria do Deputado José Queiroz (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de vedar a exigência de dados pessoais do consumidor, para fins de preenchimento de cadastro, como condição à venda de produtos.)
Relator: Deputado Tony Gel.

3. Projeto de Lei Ordinária nº 1789/2021, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Estabelece regras específicas e temporárias para contratação de profissionais de nível superior e médio, aprovados através da Seleção Pública Simplificada, realizada por meio da Portaria Conjunta SAD/SEE Nº 025, de 11 de fevereiro de 2020 promovida pelo Governo do Estado de Pernambuco.)
Relator: Deputado Isaltino Nascimento.

Recife, 05 de março de 2021.

DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do § 2º do art. 117 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados titulares: **ANTÔNIO COELHO (DEM)**, **DELEGADO ERICK LESSA (PP)**, **JOÃO PAULO COSTA (AVANTE)**, **JOAQUIM LIRA (PSD)**, **JOSÉ QUEIROZ (PDT)**, **ROMERO SALES FILHO (PTB)**, e, na ausência destes, os suplentes: **ALBERTO FEITOSA (PSC)**, **DELEGADA GLEIDE ÂNGELO (PSB)**, **GUILHERME UCHOA (PSC)**, **ISALTINO NASCIMENTO (PSB)**, **ROMÁRIO DIAS (PSD)**, **TERESA LEITÃO (PT)** e **TONY GEL (MDB)**, membros suplentes, para participarem da reunião de deliberação remota a ser realizada às 09:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de março, quarta-feira, do corrente ano, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária Nº 1822/2021, de autoria da Deputada Simone Santana (**EMENTA:** Determina, no âmbito do Estado de Pernambuco, a instalação de sinalização em portas de vidro translúcido e transparente, vitrines, espelhos e similares.)

2. Projeto de Lei Ordinária Nº 1823/2021, de autoria da Deputada Simone Santana (**EMENTA:** Veda a discriminação do estudante, criança ou adolescente, portador de deficiência ou doença crônica, nos estabelecimentos de ensino, creches e similares, públicos ou privados, do Estado de Pernambuco.)

3. Projeto de Lei Ordinária Nº 1824/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (**EMENTA:** Altera a Lei nº 13.462, de 9 de junho de 2008, que dispõe sobre critérios para a contratação de empresas para execução de serviços terceirizados com a Administração Pública do Estado, e dá outras providências, a fim de exigir demonstração mensal de adimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias.)

4. Projeto de Lei Ordinária Nº 1825/2021, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (**EMENTA:** Obriga a instalação de sistema de energia solar fotovoltaica e de energia solar fototérmica nos projetos das novas edificações de empreendimentos privados, residenciais ou comerciais que tenham mais de 13 andares.)

5. Projeto de Lei Ordinária Nº 1826/2021, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.962, de 20 de julho de 2020, que proíbe a distribuição gratuita de canudos plásticos em todos os estabelecimentos comerciais do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Everaldo Cabral e da Deputada Simone Santana, a fim de proibir o fornecimento de copos, pratos, talheres e outros produtos plásticos descartáveis nos estabelecimentos que indica.)

6. Projeto de Lei Ordinária Nº 1827/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (**EMENTA:** Altera a Lei 16.490 de 3 de dezembro de 2018, que institui o Programa Nota Fiscal Solidária - NFS, e dá outras providências, a fim de permitir o acesso de dependentes nos casos que indica.)

7. Projeto de Lei Ordinária Nº 1828/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (**EMENTA:** Determina procedimento padrão no ato da vacinação em Pernambuco e dá outras providências)

8. Projeto de Lei Ordinária Nº 1829/2021, de autoria da Deputada Simone Santana (**EMENTA:** Dispõe sobre o procedimento de vacinação a ser adotado pelo Estado de Pernambuco.)

9. Projeto de Lei Ordinária Nº 1830/2021, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (**EMENTA:** Concede prioridade aos professores e demais profissionais da educação da rede pública e privada de ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco, na marcação de consultas para acompanhamento psicológico.)

10. Projeto de Lei Ordinária Nº 1832/2021, de autoria da Deputada Fabíola Cabral (**EMENTA:** Institui e define diretrizes para a Política Pública “Menstruação Sem Tabu” de Conscientização sobre a Menstruação e a Universalização do Acesso a Absorventes Higiênicos, e dá providências correlatas.)

11. Projeto de Lei Ordinária Nº 1833/2021, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (**EMENTA:** Altera a Lei nº 14.740, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a criação de estacionamento de bicicletas em órgãos públicos integrantes da Administração Pública, bem como em empresas privadas, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Leitão e altera a Lei nº 14.762, de 31 de agosto de 2012, que institui a Política Estadual de Mobilidade por Bicicletas, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de instituir regras adicionais de estímulo a esse meio de transporte.)

12. Projeto de Lei Ordinária Nº 1834/2021, de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa (**EMENTA:** Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de vedar a o uso de abraçadeiras de nylon na realização de procedimentos cirúrgicos em animais, no âmbito do Estado de Pernambuco.)

13. Projeto de Lei Ordinária Nº 1835/2021, de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de conferir nova redação ao art. 18-A.)

14. Projeto de Lei Ordinária Nº 1836/2021, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da coleta, armazenamento e destinação final de embalagens de vidro não retornáveis modelo long neck ou one way pelos seus revendedores, fornecedores, comerciantes e fabricantes, na forma que especifica.)

15. Projeto de Lei Ordinária Nº 1837/2021, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigação das instituições financeiras efetivarem a prova de vida mediante atestado médico que comprove a impossibilidade de locomoção do cliente cadastrado, obrigado a fazer a prova de vida para fins de cadastramento e/ ou recebimento de benefícios.)

16. Projeto de Lei Ordinária Nº 1838/2021, de autoria da Deputada Teresa Leitão (**EMENTA:** Declara o livreiro Tarcísio Pereira Patrono da Leitura Pernambucana.)

17. Projeto de Lei Ordinária Nº 1839/2021, de autoria da Deputada Simone Santana (**EMENTA:** Institui o Programa de Regularização Ambiental e Aquisição de Vacinas - PROVAC, a fim de estimular a regularização de débitos decorrentes de multas emitidas pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, e destinar os valores arrecadados à aquisição de vacinas contra a covid-19, e dá outras providências.)

18. Projeto de Lei Ordinária Nº 1840/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (**EMENTA:** Altera a Lei nº 13.446, de 14 de maio de 2008, que dispõe sobre a execução dos Hinos Nacional e de Pernambuco, por ocasião do hasteamento das respectivas bandeiras, nos atos oficiais e protocolares do Estado, e, nos eventos festivos religiosos, desportivos, escolares e demais, e determina providências pertinentes, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto Coutinho; a Lei nº 14.476, de 16 de novembro de 2011, que dispõe sobre o uso do escudo do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 75, de 21 de maio de 1895, como marca oficial de governo, e dá outras providências; e a Lei nº 17.139, de 28 de dezembro de 2020, que define especificações técnicas para reprodução da Bandeira do Estado de Pernambuco; a fim de dispor sobre a inalterabilidade dos símbolos estaduais.)

19. Projeto de Lei Ordinária Nº 1841/2021, de autoria do Deputado Diogo Moraes (**EMENTA:** Ficam obrigados, os estabelecimentos de saúde, farmácias e laboratórios, públicos e privados, no âmbito do Estado de Pernambuco, a apresentar ao paciente ou seu responsável legal, antes e após os procedimentos realizados, os materiais utilizados no processo de vacinação e aplicação de medicações injetáveis.)

20. Projeto de Lei Ordinária Nº 1847/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**EMENTA:** Altera a Lei nº 12.258, de 22 de agosto de 2002, que instituiu a meia-entrada para professores em estabelecimentos que proporcionem cultura, lazer e entretenimento, originada de Projeto de Lei do Deputado Gilvan Costa, a fim de assegurar o direito à meia-entrada em eventos esportivos.)

21. Projeto de Lei Ordinária Nº 1848/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**EMENTA:** Dispõe sobre a elaboração de relatórios estatísticos sobre crimes ocorridos no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

22. Projeto de Lei Ordinária Nº 1849/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**EMENTA:** Dispõe sobre a reserva de vagas para estudantes oriundos de escolas públicas nas seleções de estágio em órgãos ou entidades de quaisquer dos Poderes do Estado de Pernambuco.)

23. Projeto de Lei Ordinária Nº 1850/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.604, de 9 de julho de 2019, que obriga as instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco, a expedirem diploma em braile para os alunos com deficiência visual, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Simone Santana, a fim de determinar que outros documentos curriculares também sejam emitidos em braile.)

24. Projeto de Lei Ordinária Nº 1852/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.926, de 19 de junho de 2020, que estabelece prioridade de atendimento nas Delegacias da Polícia Civil do Estado de Pernambuco às mulheres vítimas de violência, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Simone Santana, a fim garantir registro virtual de ocorrências.)

25. Projeto de Lei Ordinária Nº 1853/2021, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (**EMENTA:** Dispõe sobre a reserva de vagas para estudantes oriundos de escolas públicas nas seleções de estágio em órgãos ou entidades do Estado de Pernambuco.)

26. Projeto de Lei Ordinária Nº 1854/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia da Juventude Rural.)

27. Projeto de Lei Ordinária Nº 1855/2021, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA:** Disciplina o Combate à Fome nos períodos em que crianças, adolescentes e jovens matriculados nas escolas da rede pública estadual de ensino, estejam afastados por, pelo menos, 01 (um) mês e dá outras providências.)

28. Projeto de Lei Ordinária Nº 1856/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (**EMENTA:** Denomina Núcleo de Hemoterapia Regional Dr. Francisco de Assis Alves de Carvalho o Núcleo de Hemoterapia Regional do município de Salgueiro.)

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária Nº 1245/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, **Tramitação em Conjunto com o Projeto de Lei Ordinária Nº 1598/2020**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, **Alterados pelo Substitutivo Nº01/2021**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA:** Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de disciplinar o prazo de validade para os laudos e perícias médicas que diagnostiquem o Transtorno de Espectro Autista.)
RELATOR DEPUTADO JOAQUIM LIRA

2. Projeto de Lei Ordinária Nº 1577/2020, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**EMENTA:** Altera a Lei nº 13.450, de 22 de maio de 2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção periódica dos sistemas de climatização de ar nos ambientes de natureza pública ou privada, como forma de prevenção aos males acometidos à saúde pública e determina providências pertinentes, originada de projeto de lei de autoria do Deputado André Campos, a fim de exigir a implementação de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.)
RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

3. Projeto de Lei Ordinária Nº 1578/2020, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, **Tramitação em Conjunto com o Projeto de Lei Ordinária Nº 1706/2020**, de autoria do Deputado Aglailson Victor e o **Projeto de Lei Ordinária Nº 1379/2020**, de autoria da Deputada Fabíola Cabral, **Alterados pelo Substitutivo Nº01/2021**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a imposição de contratos de fidelização e a renovação automática de contratos sem comunicação prévia ao consumidor, e dá outras providências.)
RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

4. Projeto de Lei Ordinária Nº 1579/2020, de autoria do Deputado João Paulo Costa, **Alterado pelo Substitutivo Nº01/2021**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas de centrais de atendimento telefônico – *call centers* , Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e congêneres, no âmbito do Estado de Pernambuco, aderirem a método de atendimento de chamada de vídeo para pessoas com deficiência auditiva .)
RELATOR DEPUTADO TONY GEL

5. Projeto de Lei Ordinária Nº 1581/2020, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (**EMENTA:** Altera a Lei nº 14.633, de 23 de abril de 2012, que dispõe sobre o procedimento de notificação compulsória dos casos de violência contra mulher, criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência atendidos em estabelecimentos e serviços de saúde públicos e privados do Estado de Pernambuco, a fim de determinar a coleta de vestígios, materiais, provas e demais elementos técnicos e/ou científicos, para encaminhamento à perícia oficial.)
RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

6. Projeto de Lei Ordinária Nº 1600/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, **Alterado pela Emenda Modificativa Nº01/2021**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA:** Altera a Lei nº 14.801, de 25 de outubro de 2012, que institui a garantia e o direito de as mães amamentarem seus filhos nos recintos coletivos de acesso público dos estabelecimentos comerciais situados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de Projeto de autoria do Deputado Daniel Coelho, a fim de atualizar a sua redação e estabelecer sanções ao seu descumprimento.)
RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

7. Projeto de Lei Ordinária Nº 1638/2020, de autoria do Deputado Joaquim Lira, **Alterado pelo Substitutivo Nº01/2021**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.499, de 6 de dezembro de 2018, que estabelece medidas de proteção à gestante, à parturiente e à puérpera contra a violência obstétrica, no âmbito do Estado de Pernambuco, de autoria da Deputada Teresa Leitão, com a finalidade de acrescentar rol de direitos às mulheres que sofrerem de perda gestacional.)
RELATOR DEPUTADO TONY GEL

8. Projeto de Lei Ordinária Nº 1664/2020, de autoria do Deputado Joaquim Lira, **Alterado pelo Substitutivo Nº01/2021**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA:** Altera a Lei nº 15.462, de 10 de março de 2015, que estabelece normas para prevenção de acidentes com morte e outros, em piscinas públicas e dá outras providências, de autoria do Deputado Ricardo Costa, com a finalidade de acrescentar a proibição do funcionamento de bombas de sucção nos casos que indica e dá outras providências.)
RELATOR DEPUTADO TONY GEL

9. Projeto de Lei Ordinária Nº 1681/2020, de autoria da Deputada Juntas (**EMENTA:** Disciplina o uso dos elevadores nos edifícios públicos e privados, no âmbito do Estado de Pernambuco.)
RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

10. Projeto de Lei Ordinária Nº 1745/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (**EMENTA:** Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, originada de Projeto de Lei da Deputada Teresa Duere, a fim de incluir a priorização de alimentos não açucarados na merenda escolar.)
RELATOR DEPUTADO ANTONIO COELHO

11. Projeto de Lei Ordinária Nº 1773/2021, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Autoriza o tombamento do Núcleo Urbano do Município do Brejo da Madre de Deus, neste Estado.)
RELATOR DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA

12. Projeto de Lei Ordinária Nº 1783/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Veterano Militar das Forças Armadas Brasileiras e das Forças Auxiliares.)
RELATOR DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA

II) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

1. Projeto de Resolução Nº 1788/2021, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (**EMENTA:** Confere ao Município de Buique o Título Honorífico de Capital Pernambucana da Arte Rupestre.)
RELATOR DEPUTADO TONY GEL

Sala da Comissão de Administração Pública
Recife, 05 de março de 2021.

DEPUTADO ANTÔNIO MORAES
PRESIDENTE

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, a deputada Clarissa Tércio (PSC), deputado Isaltino Nascimento (PSB), deputado Pastor Cleiton Collins (PP) e deputada Simone Santana (PSB), membros titulares, e na ausência destes, os suplentes: deputada Alessandra Vieira (PSDB), deputado Antônio Fernando (PSC), deputada Fabíola Cabral (PP), deputado João Paulo (PC do B) e deputada Laura Gomes (PSB), para participarem da reunião ordinária de deliberação remota a ser realizada às **14h30min**, do dia 10 (dez) de março, quarta-feira, do corrente ano, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO

1) Projeto de Lei Ordinária nº 1862/20211, de autoria da Deputada Simone Santana. Ementa: Determina a obrigatoriedade, no âmbito do Estado de Pernambuco, da disponibilização de curso de primeiros socorros para os funcionários dos estabelecimentos privados de recreação infantil;

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1863/2021, de autoria do Deputado William Brigido. Ementa: Institui a Política Estadual para a População em Situação de Rua;

3) Projeto de Lei Ordinária nº 1865/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio. Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar às pessoas com TEA gratuidade no transporte público metropolitano e intermunicipal de passageiros;

4) Projeto de Lei Ordinária nº 1866/2021, de autoria do Deputado Romero Albuquerque. Ementa: Institui o reconhecimento das academias de ginástica, estúdios de musculação, de esportes, artes marciais e congêneres de pequeno, médio e grande porte voltados à atividade física como serviços essencial à saúde pública no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências;

5) Projeto de Lei Ordinária nº 1867/2021, de autoria da Deputada Laura Gomes. Ementa: Dispõe sobre a inclusão, reparação, respeito ao uso do nome social em consonância à identidade de gênero de pessoas travestis, mulheres transexuais, homens transexuais e demais pessoas que tem sua identidade de gênero diferente da que lhe foi atribuída ao seu nascimento nas certidões de óbito, lápides, jazigos e outros documentos;

6) Projeto de Lei Ordinária nº 1869/2021, de autoria do Deputado Joaquim Lira. Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da comunicação dos cartórios de registro civil ao Ministério Público da realização de registro de nascimento por mães e/ou pais menores de 14 anos;

7) Projeto de Lei Complementar nº 1871/2021, de autoria da Deputada Clarissa Tercio. Ementa: Altera a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, para vedar a aplicação de qualquer pena disciplinar a servidor público estadual que opte por não receber a vacina contra o novo coronavírus - SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19, bem como caracteriza como discriminatória a sua transferência sem justa causa, que comprovadamente tenha como motivação a sua recusa à imunização contra a COVID-19.;

8) Projeto de Lei Ordinária nº 1872/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho. Ementa: Institui a obrigatoriedade da disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, de informação acerca do número e localização de respiradores pulmonares da rede pública de saúde e dá outras providências;

9) Projeto de Lei Ordinária nº 1873/2021, de autoria da Deputada Alessandra Vieira. Ementa: Institui o Sistema de Coleta de Sangue em Pernambuco e dá outras providências;

10) Projeto de Lei Ordinária nº 1874/2021, de autoria da Deputada Alessandra Vieira. Ementa: Altera a Lei nº 12.109, de 26 de novembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual do Idoso, a fim de ampliar a assistência à população idosa em Pernambuco;

11) Projeto de Lei Ordinária nº 1875/2021, de autoria do Deputado Alberto Feitosa. Ementa: Impede, no Estado de Pernambuco, a decretação de fechamento de estabelecimentos comerciais por decorrência da pandemia do Covid-19, sem reunião prévia, com representantes dos empregadores e empregados;

12) Projeto de Lei Ordinária nº 1879/2021, de autoria do Deputado Antônio Coelho. Ementa: Institui a obrigatoriedade de vistoria anual nos reservatórios de água dos condomínios residenciais, comerciais, empresariais e multiuso e dá outras providências;

13) Projeto de Lei Ordinária nº 1881/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho. Ementa: Altera a Lei nº 16.997, de 10 de agosto de 2020, que obriga a adoção de procedimentos de prevenção ao COVID-19 nos estabelecimentos comerciais que indica, durante o período de pandemia, originada de projeto de lei do Deputado Henrique Queiroz Filho, a fim de incluir novo procedimento de combate a Pandemia;

14) Projeto de Lei Ordinária nº 1883/2021, de autoria do Deputado Aluísio Lessa. Ementa: Inclui os Policiais Militares, Civis, Federais, Rodoviários, Bombeiros, Peritos Criminais e Guardas Civis como grupo prioritário do Programa Emergencial de Vacinação para o combate e erradicação do vírus da COVID-19, no Estado de Pernambuco;

15) Projeto de Lei Ordinária nº 1884/2021, de autoria do Deputado Aluísio Lessa. Ementa: Inclui todos os profissionais do Setor de Transportes como Caminhoneiros, Trabalhadores em Portos, Empregados de Companhias Aéreas, Funcionários de Empresas de Trens e Ferrovias, Motoristas e Cobradores de Ônibus tanto Metropolitanos quanto Intermunicipais e Interestaduais, no grupo prioritário do Programa Emergencial de Vacinação para o combate e erradicação do vírus da COVID-19, no Estado de Pernambuco;

16) Projeto de Lei Ordinária nº 1889/2021, de autoria do Deputado Clovis Paiva. Ementa: Dispõe sobre o oferecimento de acomodação em área separada para mães de natimorto e/ou mães com óbito fetal nas redes pública e privada de saúde do Estado de Pernambuco;

17) Projeto de Lei Ordinária nº 1890/2021, de autoria do Deputado Clovis Paiva. Ementa: Dispõe sobre a realização do exame rápido para a dosagem de troponina cardíaca, no âmbito da rede pública estadual de saúde;

18) Projeto de Lei Ordinária nº 1893/2021, de autoria da Deputada Juntas. Ementa: Inclui os Rodoviários e Rodoviárias do Transporte Público Coletivo como grupo prioritário, na fase 1, do Programa Emergencial de vacinação para o combate e erradicação do vírus COVID-19 no estado de Pernambuco.

DISCUSSÃO

1 Substitutivo Nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, **aos Projetos de Lei Ordinária Nº 1245/2020 e Nº 1598/2020**, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia e Deputada Delegada Gleide Ângelo, que altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de disciplinar o prazo de validade para os laudos e perícias médicas que diagnostiquem o Transtorno de Espectro Autista..
Relatora: Deputada Simone Santana

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1577/2020, de autoria Deputado Eriberto Medeiros. Ementa: Altera a Lei nº 13.450, de 22 de maio de 2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção periódica dos sistemas de climatização de ar nos ambientes de natureza pública ou privada, como forma de prevenção aos males acometidos à saúde pública e determina providências pertinentes, originada de projeto de lei de autoria do Deputado André Campos, a fim de exigir a implementação de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.
Relator: Deputado Antônio Fernando

3) Substitutivo Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária Nº 1579/2020**, de autoria do Deputado João Paulo Costa, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de centrais de atendimento telefônico – call centers -, Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e congêneres, no âmbito do Estado de Pernambuco, aderirem a método de atendimento de chamada de vídeo para pessoas com deficiência auditiva.
Relator: Deputado Antônio Fernando

4) Projeto de Lei Ordinária nº 1581/2020, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães. Ementa: Altera a Lei nº 14.633, de 23 de abril de 2012, que dispõe sobre o procedimento de notificação compulsória dos casos de violência contra mulher, criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência atendidos em estabelecimentos e serviços de saúde públicos e privados do Estado de Pernambuco, a fim de determinar a coleta de vestígios, materiais, provas e demais elementos técnicos e/ou científicos, para encaminhamento à perícia oficial.
Relator: Deputado Antônio Fernando

5) Emenda Modificativa nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1600/2020**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, que altera a Lei nº 14.801, de 25 de outubro de 2012, que institui a garantia e o direito de as mães amamentarem seus filhos nos recintos coletivos de acesso público dos estabelecimentos comerciais situados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de Projeto de autoria do Deputado Daniel Coelho, a fim de atualizar a sua redação e estabelecer sanções ao seu descumprimento.
Relatora: Deputada Roberta Arraes

6) Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1601/2020**, de autoria do Deputado Doriel Barros, que altera a Lei nº 12.311, de 20 de dezembro de 2002, que obriga os Shoppings Center e estabelecimentos similares em todo o Estado de Pernambuco a disponibilizar cadeiras de rodas para clientes portadores de deficiência e para idosos, quando em atendimento, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Eudo Magalhães, a fim de ampliar a obrigatoriedade para todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços com capacidade igual ou superior a 200 (duzentas) pessoas;
Relatora: Deputada Roberta Arraes

7) Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1638/2020**, de autoria Deputado Joaquim Lira, que que altera a Lei nº 16.499, de 6 de dezembro de 2018, que estabelece medidas de proteção à gestante, à parturiente e à puérpera contra a violência obstétrica, no âmbito do Estado de Pernambuco, de autoria da Deputada Teresa Leitão, com a finalidade de acrescentar rol de direitos às mulheres que sofrerem de perda gestacional.
Relatora: Deputada Simone Santana

8) Substitutivo nº 01/2021, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1664/2020**, de autoria do Deputado Joaquim Lira, que altera a Lei nº 15.462, de 10 de março de 2015, que estabelece normas para prevenção de acidentes com morte e outros, em piscinas públicas e dá outras providências, de autoria do Deputado Ricardo Costa, com a finalidade de

acrescentar a proibição do funcionamento de bombas de sucção nos casos que indica e dá outras providências.

Relator: Deputado João Paulo

9) Projeto de Lei Ordinária nº 1745/2021, de autoria da Deputada Juntas. Ementa: Visa a alterar a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, originada de Projeto de Lei da Deputada Teresa Duere, a fim de incluir a priorização de alimentos não açucarados na merenda escolar.
Relator: Deputado Cleiton Collins

**Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social
Recife, 05 de março de 2021.**

**Deputada Roberta Arraes
Presidente**

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO REUNIÃO ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do Art. 117, do Regimento Interno deste Poder, os parlamentares: **Clóvis Paiva (PP)**, **João Paulo (PC do B)**, **Romário Dias (PSD)** e **Romero Sales Filho (PTB)**, membros titulares; **Laura Gomes (PSB)**, **Fabiola Cabral (PP)**, **Fabrizio Ferraz (PP)**, **Priscila Krause (DEM)** e **Simone Santana (PSB)**, membros suplentes, para participarem da Reunião Ordinária de deliberação remota a ser realizada no **dia 10 de março de 2021, (quarta-feira) às 14h00 (quatorze horas)**, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, onde estará em pauta a seguinte matéria:

DISTRIBUIÇÃO

1. Projeto de Lei nº 1862/2021, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Determina a obrigatoriedade, no âmbito do Estado de Pernambuco, da disponibilização de curso de primeiros socorros para os funcionários dos estabelecimentos privados de recreação infantil.)

2. Projeto de Lei nº 1865/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar às pessoas com TEA gratuidade no transporte público metropolitano e intermunicipal de passageiros.)

3. Projeto de Lei nº 1866/2021, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Institui o reconhecimento das academias de ginástica, estúdios de musculação, de esportes, artes marciais e congêneres de pequeno, médio e grande porte voltados à atividade física como serviços essencial à saúde pública no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências)

4. Projeto de Lei nº 1871/2021, de autoria da Deputada Clarissa Tercio (Ementa: Altera a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, para vedar a aplicação de qualquer pena disciplinar a servidor público estadual que opte por não receber a vacina contra o novo coronavírus - SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19, bem como caracteriza como discriminatória a sua transferência sem justa causa, que comprovadamente tenha como motivação a sua recusa à imunização contra a COVID-19.)

5. Projeto de Lei nº 1875/2021, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (Ementa: Impede, no Estado de Pernambuco, a decretação de fechamento de estabelecimentos comerciais por decorrência da pandemia do Covid-19, sem reunião prévia, com representantes dos empregadores e empregados.)

6. Projeto de Lei nº 1877/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 15.687, de 16 de dezembro de 2015, que determina o acesso pelo Poder Executivo Estadual ao circuito de câmeras de vigilância da rede bancária, das casas lotéricas e dos demais estabelecimentos que realizam serviços de natureza bancária, na situação que especifica, a fim de ampliar a incidência da lei.)

7. Projeto de Lei nº 1878/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Dispõe sobre a prorrogação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do prazo de vigência de autorizações e de licenciamentos ambientais em razão da pandemia do Covid-19.)

8. Projeto de Lei nº 1879/2021, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Institui a obrigatoriedade de vistoria anual nos reservatórios de água dos condomínios residenciais, comerciais, empresariais e multiuso e dá outras providências.)

9. Projeto de Lei nº 1881/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.997, de 10 de agosto de 2020, que obriga a adoção de procedimentos de prevenção ao COVID-19 nos estabelecimentos comerciais que indica, durante o período de pandemia, originada de projeto de lei do Deputado Henrique Queiroz Filho, a fim de incluir novo procedimento de combate a Pandemia.)

10. Projeto de Lei nº 1882/2021, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997, e dá outras providências; a fim de exigir a contratação de seguro do tipo performance bond para obras e serviços de engenharia de valor expressivo.)

11. Projeto de Lei nº 1885/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de assegurar o direito ao atendimento prioritário, célere e sigiloso, em instituições financeiras, para as vítimas de violência doméstica e familiar sob medida protetiva de urgência e pessoas ameaçadas inseridas em programas de proteção do Governo do Estado de Pernambuco.)

12. Projeto de Lei nº 1887/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a cobrança da multa por fidelização na hipótese de a consumidora ter se tornado vítima de violência doméstica e familiar sob medida protetiva de urgência ou o consumidor ter sido inserido em programas de proteção para pessoas ameaçadas, após a adesão ao contrato de serviço de telefonia fixa ou móvel, de internet banda larga ou de TV por assinatura.)

13. Projeto de Lei nº 1896/2021, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, para autorizar a transferência de parcela dos recursos orçamentários oriundos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), para fins de adimplemento de obrigações pecuniárias estabelecidas em contratos de parceria público-privada, firmados no âmbito do Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco-PPPE.)

DISCUSSÃO

1. Substitutivo nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao **Projeto de Lei Ordinária nº 158/2019**, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 158/2019.)
Relator: Deputado Romero Sales Filho

2. Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1379/2020**, de autoria da Deputada Fabíola Cabral, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1578/2020**, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros e ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1706/2020**, de autoria do Deputado Aglailson Victor (Ementa: Altera integralmente a redação dos Projetos de Leis Ordinárias nº 1379/2020, 1578/2020 e 1706/2020)
Relator: Deputado Romero Sales Filho

3. Projeto de Lei Ordinária nº 1577/2020, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Altera a Lei nº 13.450, de 22 de maio de 2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção periódica dos sistemas de climatização de ar nos ambientes de natureza pública ou privada, como forma de prevenção aos males acometidos à saúde pública e determina providências pertinentes, originada de projeto de lei de autoria do Deputado André Campos, a fim de exigir a implementação de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.)
Relator: Deputado Clóvis Paiva

4. Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1579/2020**, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas centrais de atendimento telefônico call centers, serviço de atendimento ao cliente (SAC) e congêneres aderirem método de atendimento de chamada de vídeo para pessoas surdas, no âmbito do Estado de Pernambuco.)
Relator: Deputado Clóvis Paiva

5. Projeto de Lei Ordinária nº 1600/2020, de autoria da Deputada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 14.801, de 25 de outubro de 2012, que institui a garantia e o direito de as mães amamentarem seus filhos nos recintos coletivos de acesso público dos estabelecimentos comerciais situados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de Projeto de autoria do Deputado Daniel Coelho, a fim de atualizar a sua redação e estabelecer sanções ao seu descumprimento.)

Relatora: Deputada Simone Santana

6. Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1679/2020**, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 14.762, de 31 de agosto de 2012, que Institui a Polílica Estadual de Mobilidade por Bicicletas, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de incluir diretrizes para implementação de ciclovias em estradas, e dá outras providências.)
Relator: Deputada Simone Santana

7. Projeto de Lei Ordinária nº 1681/2020, de autoria da Deputada Justas (Ementa: Disciplina o uso dos elevadores nos edifícios públicos e privados, no âmbito do Estado de Pernambuco.)
Relatora: Deputada Simone Santana

8. Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1692/2020**, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade das revendedoras de veículos usados no âmbito do Estado de Pernambuco informarem se o veículo é oriundo de leilão, locadora ou salvado.)

Relator: Deputado João Paulo

Recife, 05 de março de 2021

**Deputado DELEGADO ERICK LESSA
Presidente**

Mensagem

MENSAGEM Nº 12/2021

Recife, 5 de março de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que institui o Programa de Transporte Social do Sistema de Transporte Público da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR.

A presente proposição pretende criar o Programa de Transporte Social do Sistema de Transporte Público da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR, que tem o objetivo de oferecer acesso gratuito ao transporte público na Região Metropolitana do Recife-RMR para usuários desempregados, a partir de 20 de março de 2020, residentes na RMR, que recebiam até 2 (dois) salários mínimos e que tinham, antes de serem dispensados, vínculo com carteira assinada por pelo menos 6 (seis) meses. Ademais, o Programa em questão pretende atingir como público alvo o desempregado que se mantém em busca de uma atividade econômica, pois, dessa forma, fomentará a trabalhabilidade, a ocupação e a geração de renda.

O Programa de Transporte Social do Sistema de Transporte Público da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR consiste em mais uma medida do Governo Estadual para tentar minimizar os efeitos devastadores da pandemia do novo coronavírus, permitindo que 20.000 (vinte mil) beneficiários possam adquirir crédito mensal de até 20 (vinte) bilhetes do Anel A do STPP/RMR durante o período de 1(um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Por fim, em consonância com as medidas sanitárias necessárias ao combate do novo coronavírus, os créditos eletrônicos de viagens deverão ser utilizados nos horários entre picos, para não sobrecarregar a demanda pelo serviço de transporte público coletivo.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado**

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001897/2021

Institui o Programa de Transporte Social do Sistema de Transporte Público da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Transporte Social do Sistema de Transporte Público da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, com o objetivo de oferecer acesso gratuito ao transporte público na Região Metropolitana do Recife-RMR para usuários desempregados, em busca de atividade econômica, de forma a fomentar a trabalhabilidade, a ocupação, a geração de renda e reduzir a pobreza e a desigualdade social.

Art. 2º Poderá pleitear o benefício de que trata o art. 1º aquele que comprove o atendimento aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I - tenha sofrido dispensa entre 20 de março de 2020 e a data de publicação da presente Lei;

II - antes da dispensa, tenha possuído vínculo com carteira assinada por no mínimo 6 (seis) meses, com remuneração de até 2 (dois) salários mínimos; e

III - seja residente em um dos municípios da Região Metropolitana do Recife - RMR.

§ 1º Deverá ser conferida prioridade àquele candidato ao benefício que esteja desempregado há mais tempo, sendo possível o enquadramento até o limite de cartões e de créditos mencionados no art. 4º.

§ 2º Caso o número de candidatos elegíveis supere o limite estipulado no art. 4º, deverá ser realizado rodízio bimestral na disponibilização dos créditos, de modo a contemplar o maior número possível de beneficiários.

Art. 3º O Programa de Transporte Social do Sistema de Transporte Público da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR será executado por meio da aquisição, pelo Consórcio Metropolitano de Transportes - CTM, de créditos eletrônicos de viagens perante o sindicato das empresas operadoras, com a utilização dos meios tecnológicos de bilheteagem eletrônica existentes para distribuição dos créditos aos beneficiários.

§ 1º A inscrição do candidato ao Programa será realizada pela Secretaria de Trabalho, Emprego e Qualificação, preferencialmente, por meio digital, em articulação com outros órgãos e entidades competentes do Governo Estadual e Federal, que deverá encaminhar para o CTM.

§ 2º Caberá ao sindicato das empresas operadoras fornecer, gratuitamente, a 1ª (primeira) via do cartão do Vale Eletrônico Metropolitano -VEM, pessoal e intransferível, específico para o beneficiário do Programa.

§ 3º Os créditos eletrônicos de viagens não terão prazo de validade, conforme previsto na Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, e deverão ser utilizados nos horários entre picos, para não sobrecarregar a demanda pelo serviço de transporte público coletivo.

§ 4º As regras para habilitação e utilização do benefício, tais como a documentação a ser apresentada pelos candidatos ao benefício, bases de dados a serem consultadas para implementação dos cadastros, horários elegíveis para utilização dos bilhetes e cronograma de liberação dos créditos, serão definidas em Regulamento a ser editado em conjunto pela Secretaria de Trabalho, Emprego e Qualificação, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e CTM.

Art. 4º O benefício de que trata o art. 3º será distribuído no limite de 20.000 (mil) cartões mensais, com crédito máximo mensal por cartão correspondente a 20 (vinte) bilhetes do Anel A do STPP/RMR.

Art. 5º Para efeito do disposto nesta Lei, poderão ser utilizados saldos de créditos disponíveis decorrentes da aquisição de créditos do Vale Transporte pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 6º O Programa de Transporte Social do Sistema de Transporte Público da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR terá prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, a critério do Poder Executivo Estadual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 05 de Março de 2021.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª comissões.

Projeto

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001891/2021

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de assegurar o direito ao sigilo de informações constantes nos cadastros e bancos de dados de consumidores e de serviços de proteção ao crédito ou outros congêneres, para as vítimas de violência doméstica e familiar sob medida protetiva de urgência, e pessoas ameaçadas inseridas em programas de proteção do Governo do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 53-A. Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, fica assegurado o direito ao sigilo de informações constantes em cadastros e bancos de dados de consumidores e de serviços de proteção ao crédito ou outros congêneres, para as: (AC)

I - vítimas de violência doméstica e familiar sob medida protetiva de urgência, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006; (AC)

II - pessoas inseridas no: (AC)

a) Programa de Assistência a Vítimas, Testemunhas Ameaçadas e Familiares de Vítimas de Crimes no Estado de Pernambuco - PROVITA/PE, nos termos da Lei nº 13.371, de 19 de dezembro de 2007; (AC)

b) Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado de Pernambuco - PPCAAM/PE, nos termos da Lei nº 15.188, de 12 de dezembro de 2013; e (AC)

c) Programa Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos - PEPDDH/PE, nos termos da Lei nº 14.912, de 27 de dezembro de 2007. (AC)

§ 1º Caberá ao titular das informações ou ao conselho gestor do programa de proteção requisitar o sigilo às entidades responsáveis pela manutenção de cadastros e bancos de dados de consumidores e de serviços de proteção ao crédito ou outros congêneres, mediante a apresentação do termo judicial de deferimento da medida protetiva de urgência ou de documento que comprove a inserção no PROVITA/PE, PPCAAM/PE ou PEPDDH/PE. (AC)

§ 2º O sigilo de informações far-se-á com a ocultação em sites, arquivos físicos e digitais, softwares ou quaisquer outros mecanismos e sistemas de consulta, bem como com o não fornecimento ou compartilhamento de dados a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, que possam identificar o endereço, o telefone fixo ou móvel e o e-mail, residencial ou profissional, do titular das informações, salvo quando houver determinação judicial contrária. (AC)

§ 3º O sigilo de informações deverá ser mantido pelo tempo em que perdurar a medida protetiva de urgência ou a inserção no PROVITA/PE, PPCAAM/PE ou PEPDDH/PE. (AC)

§ 4º O dever de garantir o sigilo de informações estende-se a toda pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, fornecedora de produtos ou serviços, que detenha dados da vítima de violência doméstica e familiar sob medida protetiva de urgência e da pessoa inserida no PROVITA/PE, PPCAAM/PE ou PEPDDH/PE. (AC)

§ 5º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, na Faixa Pecuniária D, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei objetiva assegurar o sigilo de informações de pessoas que estejam sob medida protetiva de urgência da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), ou inseridas no Programa de Assistência a Vítimas, Testemunhas Ameaçadas e Familiares de Vítimas de Crimes no Estado de Pernambuco – PROVITA/PE, no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado de Pernambuco - PPCAAM/PE, e no Programa Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos - PEPDDH/PE.

Para isso, propomos uma alteração na Seção XI, do Capítulo II, do Título I, da Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, onde é regulado a Proteção ao Crédito e Bancos de Dados e Cadastros de Consumidores. Assim, nosso projeto busca acrescer ao Código o “art. 53-A”, assegurando o direito ao sigilo de informações aos grupos em situação de risco acima discriminados.

Para tanto, esta proposta de lei estabelece que será de responsabilidade do titular das informações ou do conselho gestor do programa de proteção o dever de requisitar o sigilo às entidades responsáveis pela manutenção de cadastros e bancos de dados de consumidores e de serviços de proteção ao crédito ou outros congêneres. Registra-se que o sigilo deverá ser mantido pelo tempo em que perdurar a medida protetiva de urgência ou a inserção o no respectivo programa de proteção, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A proposta ainda esclarece que o sigilo de informações far-se-á com a ocultação em sites, arquivos físicos e digitais, softwares ou quaisquer outros mecanismos e sistemas de consulta, bem como com o não fornecimento ou compartilhamento de dados a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, que possam identificar o endereço, o telefone fixo ou móvel e o e-mail, residencial ou profissional da vítima ou da pessoa inserida no PROVITA/PE, PPCAAM/PE ou PEPDDH/PE, salvo quando houver determinação judicial contrária.

Todavia, não seria plausível restringir a medida apenas aos cadastros e bancos de dados de consumidores e de serviços de proteção ao crédito ou outros congêneres. Portanto, propomos a ampliação de seus efeitos a toda empresa ou estabelecimento que detenha dados sensíveis dessas pessoas que estão sendo protegidas.

Destacamos que nossa proposta se alinha com a mais usual prática adotada pelos órgãos públicos de proteção às vítimas: o afastamento imediato do local em que residia e a ocultação de dados que possam apontar a sua localização.

O afastamento pode ser permanente ou temporário, a depender do caso. Mas em ambas as hipóteses, a vítima costuma mudar seu domicílio, telefone e e-mail, como medida de segurança. Logo, nada mais justo que novos dados obtidos pelas empresas de proteção ao crédito através de relações comerciais comuns no cotidiano, sejam mantidos em segredo.

A Lei nº 13.371, de 19 de dezembro de 2007, estabelece que o PROVITA/PE compreende as seguintes medidas, aplicáveis isolada ou cumulativamente, em benefício da pessoa protegida, segundo a gravidade e as circunstâncias de cada caso (art. 9º): segurança na residência, incluindo o controle de telecomunicações; escoltas e segurança nos deslocamentos da residência, inclusive para fins de trabalho ou para a prestação de depoimentos; transferências de residência ou acomodação provisória em local compatível com a proteção; preservação da identidade, imagem e dados pessoais; suspensão temporária das atividades funcionais, sem prejuízo dos respectivos vencimentos ou vantagens, quando servidor público estadual, civil ou militar; sigilo em relação aos atos praticados em virtude da proteção concedida; entre outros. No art. 19, reafirma: “ a violação do sigilo, por parte de servidor público estadual, particular ou operador do Programa, sujeita o infrator às sanções de caráter penal, penal-militar, administrativas e outras aplicáveis ao caso ”.

A Lei nº 15.188, de 12 de dezembro de 2013, dispõe que o PPCAAM/PE compreende, dentre outras, as seguintes ações, aplicáveis isolada ou cumulativamente pelo órgão executor em benefício do protegido (art. 9º): transferência de residência ou acomodação para ambiente compatível com a proteção à criança e ao adolescente; e a preservação da identidade, imagem e dados pessoais dos protegidos. No art. 18, ainda estabelece que “ a violação do sigilo, por parte do servidor público, particular ou operador da proteção sujeita o infrator a sanções de caráter penal em sua execução do Código Penal, administrativo e civil, na forma da lei ”.

A Lei nº 14.912, de 27 de dezembro de 2007, institui que entre as diretrizes do PEPDDH/PE estão, entre outras: proteção à vida; a preservação da identidade, imagens e dados pessoais; suspensão temporária das atividades funcionais; excepcionalmente, a transferência de residência ou acomodação provisória em local sigiloso, compatível com a proteção. No art. 15, determina que “ o PEPDDH/PE tem caráter excepcional e sigiloso e será executado com o objetivo de garantir a segurança necessária para que o defensor de direitos humanos nele incluído continue exercendo suas atividades e mantenha sua integridade ”. No art. 16, dispõe que o PEPDDH/PE compreenderá, entre outras, as seguintes medidas, aplicáveis isolada ou cumulativamente, em benefício do defensor de direitos humanos: a preservação do sigilo da identidade, imagem e dados pessoais; suspensão temporária das atividades funcionais, sem prejuízo dos respectivos vencimentos ou vantagens, quando servidor público ou militar estadual; transferência de residência ou acomodação provisória em local sigiloso, compatível com a proteção; transferência para o Programa de Assistência a Vítimas, Testemunhas Ameaçadas e Familiares de Vítimas de Crimes no Estado de Pernambuco - PROVITA/PE, nos termos da Lei nº 13.371, de 19 de dezembro de 2007.

Por analogia, registramos o que diz a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), ao tratar da prioridade de matrícula em escolas para os dependentes da vítima de violência doméstica e familiar que precisou mudar de domicílio: “ serão sigilosos os dados da ofendida e de seus dependentes matriculados ou transferidos conforme o disposto no § 7º deste artigo, e o acesso às informações será reservado ao juiz, ao Ministério Público e aos órgãos competentes do poder público ” (art. 9º, § 8º).

Logo, percebemos claramente que o sigilo de dados pessoais é fundamental para a garantia da segurança e integridade física das pessoas que se encontram nos grupos em vulnerabilidade acima destacados. Por essas razões meritória, comprovado está o interesse público que motiva o presente Projeto de Lei.

Por fim, ressaltamos que a competência legislativa para a propositura do presente Projeto de Lei encontra respaldo no art. 19, da Magna Carta do Estado de Pernambuco, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que seu conteúdo não esbarra no rol de matérias a qual a iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cumpra salientar, desde já, que sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de novas atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

A proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

Diante de tais considerações, não havendo comprovado vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando presente o interesse público que motiva e legítima esse Projeto de Lei, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 04 de Março de 2021.

Delegada Gleide Ângelo
Deputada

Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª, 15ª comissões.

(REPUBLICADO)

Parecer

PARECER Nº 004826/2021

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Nº 1759/2021
Autor: Ministério Público do Estado de Pernambuco

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE Altera, provisoriamente, o valor das funções gratificadas de Assessor de Membro do Ministério Público de que trata o art. 45, inc. XXIV, da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei No 1759/2021, oriundo do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

O Projeto de Lei altera, provisoriamente, o valor das funções gratificadas de Assessor de Membro do Ministério Público de que trata o art. 45, inciso XXIV, da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

No setor público, a gerência de pessoal é primordial para a eficiência dos serviços prestados em favor da população. Por tal razão, devem ser tomadas medidas que busquem ao máximo diminuir a morosidade e eliminar eventuais ineficiências burocráticas que podem atingir o Estado enquanto prestador de serviços, zelando-se, concomitantemente, pelo patrimônio público.

Nesse sentido, o Projeto de Lei em apreço visa adequar a estrutura remuneratória do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE) às exigências da Lei Complementar nº 173/2020 no que se refere à proibição de aumento de despesa com pessoal. Ocorre que, com o atual cenário de aumento de desemprego e de forte recessão econômica, todo esforço para redução dos gastos públicos é válido.

Sem poder recrudescer essas despesas, ao mesmo tempo em que, por determinação Conselho Nacional do Ministério Público, o MPPE está em processo de recondução de servidores cedidos a seus respectivos órgãos, apresentou-se o presente Projeto a fim de diminuir provisoriamente a gratificação de servidores ou comissionados designados para o exercício das funções de Assessor de membro do Ministério do Ministério Público, cuja sigla é FGMP-4.

De R\$ 2.513,52 (nos termos da atual redação da Lei Nº 12.956/2005), tal valor passará a ser de R\$1.100,00, correspondente ao salário mínimo vigente, diminuição que vigorará até o final de 2021, quando a restrição da Lei Complementar Federal cessa. Transcorrido esse prazo, a retribuição em questão retornará ao antigo patamar. Dessa forma, segundo a justificativa apresentada, não haverá impacto financeiro decorrente das mudanças, o que demonstra o cuidado do MPPE em não aumentar despesas públicas num momento tão delicado da economia nacional.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Nº 1759/2021 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que busca aperfeiçoar a estrutura do Ministério Público do Estado de Pernambuco, de modo a garantir a prestação de melhores serviços à população pernambucana e evitar gastos incongruentes com a legislação vigente.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei No 1759/2021, de autoria do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 04 de Março de 2021

	Antônio Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Joaquim Lira		José Queiroz
Isaltino Nascimento Relator(a)		Teresa Leitão
Tony Gel		

(REPUBLICADO)

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO DE 2021.

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um, através de videoconferência, por meio do Sistema de Deliberação Remota (SDR), com transmissão ao vivo pela TV ALEPE e plataformas digitais, em obediência à convocação do Presidente deste Colegiado Técnico, Deputado Aluísio Lessa, reuniram-se, remotamente, em sessão extraordinária, os seguintes parlamentares, membros titulares: Deputado Alberto Feitosa, Deputado Antonio Coelho, Deputado Antônio Moraes, Deputado Diogo Moraes, Deputado Henrique Queiroz Filho, Deputado José Queiroz e Deputado Tony Gel e os membros suplentes: Deputado Isaltino Nascimento e Deputado Romário Dias para à Audiência Pública de Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2020, pelo Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Décio Padilha, de acordo com a exigência da [Lei de Responsabilidade Fiscal](#) (LRF). O Presidente Aluísio Lessa declarou aberta a reunião cedendo a palavra ao Secretário Décio Padilha que cumprimentou a todos dizendo que iniciará sua apresentação trazendo um pouco do cenário macro econômico para que se possa entender o contexto de Pernambuco, afetado por esse cenário. Passando a esta análise, registrou que, o que iria apresentar, seriam questões de ordem técnica e não ideológica, que têm impacto financeiro em qualquer entidade subnacional ou nacional. Disse então que, a ancora, responsabilidade fiscal, está no tripé macro econômico e afeta juros, títulos, dívidas, estando, as metas de inflação, totalmente vinculadas as questões de receitas e despesas, e que o descumprimento destas metas leva constantemente a uma instabilidade na formação dos preços relativos que são a base de tributação do ICMS. Isto, a curtíssimo prazo, parece algo positivo, e algumas entidades avaliam que a arrecadação vai aumentar, porém, uma inflação que é resiliente, no prazo entre seis a oito meses, começa a dar queda na arrecadação porque retrai entre 10% a 25% - conforme mostra os estudos nos últimos cinco anos - o consumo direto, que é o que é tributado. Sendo assim, a inflação é muito ruim porque altera o poder aquisitivo das pessoas, consequentemente, as contas públicas, disse o Secretário Décio. Quanto ao câmbio flutuante, disse que ele altera completamente o endividamento porque o Banco Mundial e o Interamericano praticam juros quase zero, ficando as operações muito baratas, porém se houver, ao longo dos anos, uma flutuação muito grande no câmbio, entra-se em um processo de aumento de endividamento sem que se tenha ingressado com mais dívidas, então, esse tripé macro econômico: responsabilidade fiscal, metas de inflação e câmbio flutuante, afetam muito, tanto a União quanto aos estados nas suas capacidades de pagamento, gerando mudanças nas faixas de classificação dos estados em CAPAG A, B, C e D, classificação esta, criada em 2016 pela União, e estando, o Estado de Pernambuco desde então, classificado como CAPAG C, classificação em que também se encontram a maioria dos estados, afirmou o Secretário Décio Padilha. Passando ao slide sobre as Perspectivas para 2021, apresentou um IPCA acumulado dos últimos doze meses de 4,56%, uma previsão para o PIB, no primeiro trimestre de 2021 de 1% negativo e o dólar se acomodando em R\$ 5,33 já que é muito conectado à inflação e acredita-se que o patamar desta vai normalizar. Destacou ainda, o aumento de 30,7% na variação cambial em 2020 com relação a 2019, concluindo que esses resultados da macro economia impactam nas micro economias, tendo em vista que a dívida da maioria dos estados, especificamente do Nordeste, é em dólar, afirmou o Secretário. Passando ao slide sobre os riscos para 2021 neste cenário econômico, o Secretário da Fazenda, apresentou três pontos: o primeiro, a demora no auxílio emergencial, auxílio que até o momento atingiu 3,6 milhões de pernambucanos com R\$ 15 bilhões e 67 milhões de beneficiados no Brasil com um total de R\$ 257 bilhões injetados na economia, ressaltando, no entanto, que para este ponto, espera-se, nestes próximos dois dias, uma solução do Congresso Nacional junto com o Governo Federal; o segundo ponto, o recrudescimento da pandemia com possibilidade de restrição ao funcionamento da atividade empresarial e por consequência redução da arrecadação de tributos; e por último, o endividamento alto da União que dificulta o refinanciamento da dívida, explicando que a situação fiscal vai exigir muita emissão de dívida devido ao encurtamento dos prazos e às altas amortizações, principalmente por volta de abril 2021, e que o valor equivale a cerca de R\$ 1,4 trilhão correspondente a 18,5% do PIB, liderando o Brasil a necessidade de refinanciamento de sua dívida acima de outros doze países, conforme demonstrado em gráfico no slide seguinte da apresentação, situação que já vem ocorrendo há muitos anos mas agravada pela pandemia, assegurou o Secretário, finalizando a sua análise macro econômica, mostrando, no último slide, o perfil da dívida pública brasileira considerando o prazo médio das emissões de títulos, cada vez mais curtos, com 4,8 anos, resultado em 2018 e em 2019 e 3,4 anos em 2020. Passou a seguir, o Secretário Décio Padilha, para a apresentação dos slides contendo os resultados do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º Quadrimestre do ano de 2020 e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 6º Bimestre, o acumulado do ano de 2020 e as perspectivas de 2021, resultados inseridos na Lei de Transparência Fiscal, que além de obrigar os entes a fazer o planejamento, os obriga a publicá-los com periodicidade, disse o Secretário. Passando aos resultados e afirmando que é muito importante mostrar a evolução dos grupos e dos itens que são imprescindíveis para o resultado fiscal do Estado, deu início com a trajetória das Despesas com Pessoal - Grupo 1, do Poder Executivo, mostrando dois gráficos que apresentam a trajetória desta despesa, o primeiro, sobre a visão do balanço (Acórdão TCE e Pensões Municipais), uma linha reta descendente do ano de 2017 ao ano 2020, com os seguintes percentuais desta despesa sobre a Receita Líquida: 2017, 48,97%, abaixo do limite prudencial que era de 49,00%, 2018, 47,94%, 2019, 46,91% e 2020 com 45,81%, abaixo também do limite prudencial de 46,55%, excelentes resultados alcançados com muito esforço ao longo de vários anos, um dos itens mais importantes de equilíbrio fiscal dinâmico

de um estado, afirmou o Secretário, explicando ainda, que esses são os resultados de Pernambuco que valem para as entidades: Ministério Público, Tribunal de Contas, Assembleia Legislativa, exigidos na Lei Federal. Passando ao segundo gráfico, este, sobre a visão do Ministério da Economia, da Secretaria do Tesouro Nacional, o Secretário disse que contém critérios mais rigorosos para atender as exigências de equilíbrio fiscal dos estados, como por exemplo, a nova lei do Plano Mansueto, Lei Complementar 178; do PAF, Plano de Ajuste Fiscal, do qual Pernambuco faz parte desde 1997, existindo assim para os estados que aderem, um contrato com critérios mais duros que a própria lei federal. Continuou dizendo que os resultados de redução de despesas perante a receita corrente líquida, foram muito importantes para o Estado de Pernambuco, porque foi conseguindo se adequar as mudanças de critérios que o Tribunal de Contas foi exigindo e ainda computando várias despesas que até o ano de 2018 não eram computadas, como: abono de 1/3 de férias, licença prêmio, abono de permanência e as pensões municipais (IPSEP), despesas em torno de R\$ 310 milhões, sendo expurgadas desde computo, a partir do ano de 2019 apenas aquelas com abono de 1/3 de férias e licença prêmio, em torno de R\$ 175 milhões, registrou, o Secretário, passando aos resultados consolidados, as despesas com os três poderes, que levam em consideração os mesmos critérios, e apresentaram também, na visão do balanço, resultados abaixo do limite prudencial nos anos de 2017 a 2020. Para efeito do PAF ou do PEF, ou seja, na visão da lei atual, e para os estados que aderirem, o que vai contar são as despesas deste resultado consolidado, tendo Pernambuco apresentado também um bom resultado nesta visão (sem expurgos Acórdão TCE e sem expurgo de pensões municipais), em 2020 com 55,73% da receita líquida, abaixo portanto, do limite prudencial que é de 57,00%, mostrou o Secretário. Nos dois slides seguintes apresentou comparativo dos anos de 2018, 2019 e 2020 dos resultados das Despesas de Pessoal do poder executivo e do consolidado, em quadrimestres conforme exige a Lei de Responsabilidade Fiscal, em valores e percentuais, tendo Pernambuco apresentado, no 3º quadrimestre de 2020, com as despesas do consolidado um valor de R\$ 14.909 milhões perante uma Receita Corrente Líquida Ajustada (RCLA – é RCL cheia deduzida das emendas parlamentares Individuais e de Bancada) de R\$ 27.167, que corresponde a 54,90%, abaixo portanto, do limite mínimo legal de 60% e dos resultados dos anos anteriores no mesmo quadrimestre, o que significa um bom desempenho no indicador fiscal face a Lei Federal Complementar 178 que foi sancionada em janeiro deste ano de 2021. No slide seguinte, das despesas com COVID-19, o Secretário Décio disse que “foi um ponto fora da curva”, ou seja não estavam previstas no orçamento, exigindo realocar recursos, já que o orçamento é só contábil e o que vale é ter recursos financeiros, explicando que o orçamento funciona bem em uma instituição, por exemplo, que tenha duodécimo, que é um recurso financeiro mesmo, porém, no caso do poder executivo que trabalha com a arrecadação fiscal, arrecadação de tributos, o orçamento, muitas vezes, está descolado da realidade financeira por causa da economia, e então torna-se necessário usar mecanismos, e a lei prevê isto, para equilibrar o orçamento com a realidade financeira, explicou. Continuou dizendo que, dentro deste contexto, apareceu uma realidade financeira, a pandemia, em que o Estado gastou mais de R\$ 800 milhões com uma despesa não prevista, fora os recursos enviados pela União, ajuda importante, porém não suficiente, obrigando, portanto, a se usar recursos da Fonte 101, do Tesouro Estadual, ponderando que se não tivessem conseguido cortar R\$ 1,040 bilhões de custeio, neste dois últimos anos, esse gasto com saúde da pandemia, também Grupo 3, o Estado estaria inviabilizado, assegurou o Secretário da Fazenda, passando ao quadro de detalhamento dos gastos com a COVID-19, que fechou o ano de 2020 com R\$ 901,95 milhões e uma previsão de atingir R\$ 550 milhões em 2021, neste ano atrelada a velocidade da vacinação. No seguinte slide sobre a Dívida Pública, o Secretário registrou que Pernambuco estará neste ano de 2021 em uma situação de menor endividamento da história dos últimos dez anos, dizendo que isso decorreu não só em razão do equilíbrio fiscal, mas em razão do Estado está desde 2016 sem fazer operações de crédito, quando foi criada a CAPAG e em 2017, o Estado classificado como CAPAG C, que o impossibilitou fazer operações de crédito até agora. Continuou dizendo que esse item é muito importante e foi muito elogiado pela auditoria do Tesouro Nacional para que o Estado possa virar CAPAG B, explicando que a conta é feita da seguinte forma: Dívida Consolidada Líquida dividida pela Receita Corrente Líquida ou seja, R\$ 13,0 bilhões divididos por R\$ 27,6 bilhões, 48,1% portanto, de comprometimento da Receita Corrente Líquida, neste 3º quadrimestre, quando o limite máximo é de 200%, e num cenário com câmbio elevado, aumento da taxa em 30,7% de 2019 para 2020, e 51% da dívida em dólar. Prosseguiu, o Secretário Décio, falando das Vinculações Constitucionais, na educação e saúde, FUNDEB e SUS, mostrando um quadro com o demonstrativo do cumprimento dessas vinculações constitucionais de dezembro de 2016 a 2020, em bimestres, com os seguintes resultados no último bimestre de 2020, R\$ 5.976 milhões e 27,0% de realização na educação e de R\$ 3.666 milhões e 16,6% na saúde, sobre a Receita Líquida de Impostos, lembrando que a obrigação constitucional é de 25% na educação e na saúde de 12%, registrando ainda o Secretário que historicamente Pernambuco sempre ultrapassa o limite da obrigação constitucional, tendo gasto com educação R\$ 900 milhões a mais e com a saúde R\$ 877 milhões a mais que a exigência constitucional. Entrando no slide sobre as Transferências do FUNDEB aos municípios pelo Estado de Pernambuco, explicou como ocorre a formação deste fundo para educação, dizendo que a contribuição da União de 10%, é muito pequena, devendo ir agora para 15%, quando deveria ser cinco vezes mais, tendo Pernambuco, neste ano de 2020, depositado no fundo, R\$ 3.788,50 milhões, tendo um complemento da União de R\$ 196,76 milhões, um retorno do fundo ao Estado no valor de R\$ 1.992,26 milhões, ficando efetivamente com a União R\$ 1.796,24 milhões. Quanto a saúde, SUS, o Secretário da Fazenda apresentou um gráfico de um universo de dezoito anos, do ano de 2008 até o ano de 2020, mostrando os percentuais de aportes do Estado de Pernambuco e da União, ano a ano, tendo sido em 2008, de 34,9% e de 65,1%, respectivamente, quase se invertendo os percentuais em 2020, com 56,8% de aportes do Estado contra 43,2% da União, dizendo o Secretário que esse é um problema estrutural do país pois pelo arcabouço da constituição, o SUS deveria ter a predominância de aportes da União, já que ela tem poucas atribuições diretas, tendo mais atribuições difusas e concluiu apontando a necessidade de um debate sobre isso, pois se a situação assim permanecer, ao final de mais oito anos, a União estará contribuindo com apenas 18%. Com relação aos Convênios com a União e Operações de Crédito, o Secretário começou dizendo que quando se debate investimentos tem que se lembrar que são realizados com base em três eixos: o primeiro, Operações de Créditos, o mais importante, segundo, as Receitas de Convênios, que vem sendo reduzidas ao longo do tempo em virtude de resultados primários negativos da União e terceiro, os Recursos Próprios, apresentando, em seguida, o cenário que demonstra a necessidade de virar CAPAG “B”, que permite fazer operações de crédito, desde que exclusivamente para investimento, construir estradas, escolas, hospitais, enfim, operar a infraestrutura do Estado, já que as receitas com as transferências de convênio faz parte de um modelo que vem se esgotando ao longo dos últimos anos conforme demonstrou no gráfico em bimestres, de dezembro de 2015 a 2020 em constantes quedas: -11,4% em 2017, -17,2% em 2018, -23,7% em 2019 e -5,4% em 2020. O gráfico com a Receita de Operações de Créditos, apresenta um comportamento semelhante, com as maiores quedas nos anos de 2019 com -40,0% e -46,6% em 2020. O Secretário Décio Padilha passou a apresentar, em seguida, os indicadores do Estado de Pernambuco que avaliam sua Capacidade de Pagamento na trajetória para CAPAG “B” que permitirão seu retorno às operações de crédito, dizendo que a pandemia retardou entre seis a oito meses essa conquista, o Tesouro Nacional iria conceder a CAPAG “B” em junho do ano de 2020 se continuasse o crescimento de 2019, quando o ICMS cresceu a 12,5% e as despesas foram reduzidas a mais de R\$ 550 milhões e em 2020 que continuou crescendo, janeiro com 8,0%, fevereiro com 9,0%, porém apenas 4,5%, em março, já afetado pela pandemia, quando deveria crescer em torno de 9,0%. Reafirmou que a ajuda para a pandemia do Governo Federal, através da Lei 173, foi imprescindível, sem esse recurso teria ocorrido um colapso financeiro total, porém ele está vindo em caráter de complementação da queda na arrecadação e não para sobrepôr. Prosseguiu mostrando o primeiro indicador da CAPAG, o Endividamento, já explicado pelo Secretário nesta apresentação, completou dizendo que para efeito de contrato com a União para voltar a contrair empréstimo para investimento, classificação em CAPAG “B”, é considerado a Dívida Consolidada Bruta, estoque da dívida total do Estado, que apresentou nos últimos quatro anos, de 2017 a 2020, índices de 68,46%, 67,87%, 64,20% e 63,10%, respectivamente, todos muito abaixo da exigência do Tesouro Nacional referente a mudança de CAPAG “C” para “B”, que é de 150% de comprometimento da Receita Corrente Líquida. O segundo indicador, Poupança Corrente, disse o Secretário ser difícil de atingir, pois é calculada sobre o resultado das Despesas Correntes sobre a Receita Corrente Ajustada, então se os gastos forem maiores que 95% de toda receita corrente, começam os gatilhos constitucionais na mudança que vai ser votada amanhã, dia (25/02/2021) informou, e continuou dizendo que Pernambuco fez um esforço enorme com cortes no custeio da máquina estadual de R\$ 490 milhões em 2019 e R\$ 550 milhões em 2020 mesmo com as despesas de R\$ 800 milhões com a pandemia, o controle na despesa de pessoal que atingirá 1,8% de crescimento em 2020 contra 4,52% da inflação oficial (IPCA) e a reprogramação dos investimentos obedecendo a capacidade financeira possível do estado. Porém, os índices apresentados de 2017 a 2020 foram respectivamente de, 96,61%, 96,06%, 95,63%, 94,23%. O terceiro indicador, a Liquidez, disse ser ainda mais difícil, porque ela é o resultado das Obrigações Financeiras sobre a Disponibilidade de Caixa Bruta devendo ser maior que 0 (zero) para atingir CAPAG A, tendo o Estado de Pernambuco apresentado resultados negativos nos anos de 2017, 2018 e 2019 mas com uma evolução positiva e resultado superavitário em 2020, projeção para o CAPAG de 2021, tendo como principais causas, a não geração de despesa nova de custeio ou obra sem a quitação dos débitos anteriores e implementação de teto financeiro para as secretarias, inclusive com o controle das novas licitações e aditivos de contratos pela CPF. Para finalizar sua apresentação sobre os Indicadores da CAPAG, o Secretário mostrou um resumo da Análise dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 anos bases para a Avaliação do Estado na classificação da CAPAG dos anos de 2018, 2019, 2020 e projeção para 2021, nos três indicadores exigidos, os resultados foram os 2018, 2019, 2020 e projeção para 2021, com os seguintes resultados: anos de 2018, 2019 e 2020 – CAPAG “B” em Endividamento e C em Poupança Corrente e Liquidez, com nota final C; projeção para o ano de 2021 – CAPAG “B” em Endividamento e Poupança Corrente e CAPAG “A” em Liquidez com nota final B, dizendo ainda o Secretário da Fazenda que a sua meta e do Governador Paulo Câmara é alcançar CAPAG “A” em 31/12/2022, condição hoje apenas do Estado do Espírito Santo. Dando continuidade, o Secretário passou ao slide da Legislação de Classificação da Capacidade de Pagamento – CAPAG dos entes subnacionais, transcrita abaixo: “Portaria do Ministério da Economia nº 501, de 23 de novembro de 2017 - Art. 1º Estabelece os indicadores para a classificação da Capacidade de Pagamento – CAPAG dos entes subnacionais. Art. 4º Caberá à STN calcular a classificação da capacidade de pagamento dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal que pleitearem a concessão de garantia ou aval da União às suas operações de crédito. Parágrafo único. A classificação dos entes que possuem Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal ou Programas de Acompanhamento Fiscal será feita anualmente e resultará do processo de avaliação quanto ao cumprimento de metas. Portaria da STN nº 373, de 8 de julho de 2020 - Regula os procedimentos para a avaliação da CAPAG (Portaria ME nº 501/2017). O art. 5º, inciso III, alínea “a” define que a classificação da CAPAG para os entes que possuem PAF permanecerá válida até a próxima avaliação de cumprimento de metas da revisão do Programa (PAF). Decreto Federal nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015 - Estabelece que a Secretaria do Tesouro Nacional avaliará anualmente as metas ou compromissos firmados pelos Estados e pelo Distrito Federal no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal. Art. 16º § 5º A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal. Art. 16º § 8º Após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva”. O Secretário destacou que essa legislação permitiu ao Estado de Pernambuco pedir a avaliação extraordinária do Secretário do Tesouro Nacional para sua classificação, este, reconhecendo o esforço da gestão para melhorar os seus indicadores, a autorizou extraordinariamente, devendo sair a publicação em poucos dias. Entrando no Resultado Contábil do Estado e passando o Secretário da Fazenda aos resultados dos Restos a Pagar, disse que melhorou bastante, lembrando que ele acontece por dois tipos de problemas para qualquer ente federativo: dificuldade financeira ou burocracia, mostrando que no ano de 2018 a dificuldade financeira era muito grande e os Restos a Pagar atingiram R\$ 1.661,5 milhões, porém no ano de 2020 foi possível apresentar uma redução de 45,6% comparando com 2018 com R\$ 903,6 milhões. Prosseguiu, o Secretário Décio passando a apresentação do Resultado Orçamentário – RREO, anunciou o superávit de R\$ 1.025 milhões no ano de

2020, destacando o item de Pessoal Inativo, na Despesa Orçamentária, como um item de valor muito alto com R\$ 6.648 milhões em virtude da corrida para a aposentadoria em razão da reforma da previdência. Passando ao último slide referente ao Resultado Primário – Pago - RREO, registrou que este é aquele em que a União apresentou um resultado primário negativo de R\$ 700 bilhões e Pernambuco, um superávit de R\$ 2.056 milhões esclarecendo que há dois critérios que diferenciam o Resultado Primário do Resultado Orçamentário, sendo este, ou da Receita Realizada ou da Despesa Liquidada, pouco importando se pago ou não, disse, informando ainda, que o Banco Central já praticava assim desde de 2014 e aí o Tesouro Nacional mudou a partir de 2017, no Primário antigamente, a única mudança era que não entrava como despesa, os juros da dívida e nem como receita, o valor das operações de crédito, sendo considerado, o efetivamente pago, numa visão financeira de caixa, disse o Secretário da Fazenda, Décio Padilha concluindo sua apresentação do Relatório Fiscal do 3º Quadrimestre de 2020, agradecendo a oportunidade a ele concedida e colocando-se a disposição para esclarecer as dúvidas. O Presidente Aluísio Lessa, retomando a condução da reunião, agradeceu a participação do Secretário e ressaltou que acompanhou de perto no ano anterior, como Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, o esforço da gestão para alcançar as metas de redução de gastos, trabalhosos mas compreensíveis, para que se pudesse atingir a classificação de CAPAG “B” a fim de que, já agora em 2021, Pernambuco pudesse voltar a fazer suas operações de crédito com recursos captados juntos aos bancos com o aval da União, conforme explicado pelo Secretário Décio, disse o Presidente, passando a palavra ao primeiro Deputado inscrito para a rodada de considerações, comentários e esclarecimentos de dúvidas, o Deputado Tony Gel que agradecendo a participação do Secretário fez uma avaliação entusiasmada da apresentação dizendo da sua animação em apreciar os números aqui apresentados e pediu para esclarecer a sua dúvida quanto ao limite atual de 150% de endividamento quando para ele esse limite era de 200% anteriormente. Em seguida, o Deputado Antonio Coelho, líder da oposição, disse do prazer de receber o Secretário nesta Comissão, parabenizou sua apresentação didática e objetiva, dizendo sempre dar boas-vindas ao bom debate sobre a situação fiscal do Estado, mas que no entanto, hoje gostaria de reafirmar sua convicção de que o Estado de Pernambuco só obteve a nota para classificação como CAPAG “B” graças a solidariedade e ao apoio fiscal do Governo Federal. Prosseguiu fazendo uma análise dos números apresentados nos indicadores de classificação, concluindo sua análise, que a questão principal que possibilitou a classificação como CAPAG “A”, no índice de liquidez, foi a disponibilidade de caixa bruta de recursos não vinculados para em seguida dizer que se sentia muito feliz em ver Pernambuco recuperar sua capacidade de investimento e ainda, que outros bons pontos foram levantados pelos Secretário Décio. Finalizou solicitando ao Secretário levar um apelo ao Governador Paulo Câmara para que, diante dos resultados positivos de 2020, reabrisse imediatamente os hospitais de campanha com uma robusta retaguarda médica, com leitos e UTIs, de modo a se evitar lockdown e manter a economia em plena atividade em Pernambuco. O Deputado Antônio Moraes, de posse da palavra, parabenizou também o Secretário e disse que gostaria de fazer apenas uma observação sobre uma colocação feita por ele quando da apresentação do Secretário de Planejamento, Alexandre Rebelo, contestada pelo Deputado Antonio Coelho, sobre o prejuízo que Pernambuco teve no Governo de Itamar quando foi impedido, por novos critérios, de fazer empréstimo enquanto Estados como São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, quebrados literalmente, mas talvez, cumprindo a legislação, pudessem ultrapassar todos os limites possíveis de contrair empréstimos preservando até a condição de aptos a outros empréstimos, na maioria das vezes até para pagamento de despesas como as de pessoal, dizendo ao final que gostaria de ser corrigido pelo Secretário se estivesse errado. O próximo inscrito, Deputado Diogo Moraes, de posse da palavra, cumprimentou aos colegas e ao Secretário, lembrando uma palestra feita pelo Secretário em Salvador no ano de 2019, sobre a reforma tributária, sendo aplaudido de pé ao final. Disse, o Deputado, que naquele momento era visível o entusiasmo do Secretário Décio que já sabia, assim como a equipe de Paulo Câmara, onde queria chegar e isso era fruto de um trabalho árduo de um grupo com muita determinação que fazia com que não se politizasse essas questões, e entre outras considerações, finalizou que o que estava em jogo era a saúde financeira do Estado e a saúde do povo pernambucano, diante desta pandemia, e que esperava continuar a trabalhar no ano de 2022 ao lado desta equipe econômica comandada pelo Secretário Décio Padilha. Por fim, considerou ainda que o entusiasmo dessa equipe é fruto da motivação em alcançar a meta de se chegar ao CAPAG B em dezembro de 2022, e que tal objetivo deve transcender as distinções políticas, a fim de que a sociedade pernambucana seja a mais beneficiada. Logo depois, o Presidente Aluísio Lessa concedeu a palavra ao nobre Deputado Isaltino Nascimento (PSB). O líder do governo registrou que desde a gestão do ex-governador Eduardo Campos, até a do Governador Paulo Câmara, o Estado de Pernambuco tem evoluído no ponto de vista da construção, seriedade, do zelo e do trato em relação a gestão da máquina pública. Em sentido contrário ao que acabara de afirmar sobre gestão pública estadual, criticou o Presidente da República ao considerar que seus atos não objetivam a melhoria das condições de vida da população brasileira. Demonstrando imensa preocupação e repúdio aos feitos por este governo, sugeriu que fosse marcada uma reunião, tendo como objetivo analisar as propostas elaboradas pelo governo federal, especificamente quanto às mudanças em matéria tributária, que impactam diretamente, por exemplo, na saúde, educação e lazer do povo brasileiro. Agradecendo a oportunidade, passou em seguida a palavra ao Presidente Aluísio Lessa, que, logo após, concedeu a oportunidade ao Deputado José Queiroz. O deputado saudou a todos os presentes parlamentares e o Secretário Décio Padilha. Manifestou-se ao dizer que se encontra contemplado por tudo o que já foi dito anteriormente, reiterando o excelente trabalho desempenhado pela equipe econômica liderada pelo Governador Paulo Câmara, e, especial, parabenizou a pessoa e o profissional que é o Secretário Décio Padilha, afirmando que a Gestão pública de Pernambuco conta com um excelente profissional de grande reconhecimento nacional. Encerrado a palavra e, não havendo mais deputados escritos, o Presidente Aluísio Lessa concede a palavra ao Secretário Décio Padilha. Em posse da palavra, o Secretário logo tratou de responder as perguntas elaboradas pelos nobres parlamentares. Quanto a pergunta elaborada pelo Deputado Tony Gel, no que diz respeito aos 150%, o Secretário disse que existem dois critérios importantes. O primeiro se refere à Lei 101/2000, que é a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê o endividamento máximo do ente federativo de 200%. O segundo ponto é o plano de ajuste fiscal com a União. O planejamento exige mais do que a lei anterior, pois diz que o endividamento está limitado a 150%. Além disso, se esse endividamento for abaixo de 90% e se os outros dois indicadores estiverem a nível de CAPAG A, o estado assim também será. Enquanto o primeiro aspecto considera a dívida consolidada líquida, da corrente líquida, o segundo aspecto considera a dívida consolidada bruta da corrente líquida. São critérios diferentes e, no que diz respeito à trajetória ao CAPAG B, o Estado de Pernambuco deve se atentar ao segundo aspecto. Por fim, encerrou ao dizer que Pernambuco, que se encontra atualmente com 63%, ou seja, bem abaixo de 150%, seria hoje CAPAG B. No que tange as argumentações feitas pelo Deputado Antonio Coelho, ao dizer que Pernambuco só recuperou a capacidade de pagamento devido à solidariedade do Governo Federal durante a pandemia do novo coronavírus, o Secretário considerou diferentes visões de mundo, levando como referência os dados gráficos à disposição e a interpretação destes em ser individual. O Secretário Décio Padilha reconheceu que a transferência de recursos da União foi importante para que a doença não causasse um colapso financeiro nos Estados. No entanto, ele reforçou que, antes da crise do coronavírus, Pernambuco já estava em uma trajetória de saneamento fiscal que levaria, em poucos meses, ao reconhecimento da capacidade de pagamento do Estado. Quanto ao ponto de vista do Deputado Diogo Moraes, o Secretário Décio Padilha disse que o parlamentar é testemunha histórica dos efetivos trabalhos desempenhados pela equipe econômica liderada pelo Governador. Destacou ainda o quão foi necessário as “duras” medidas do Executivo. Ainda assim, agradeceu aos deputados, que foram estadistas no momento de analisarem e aprovarem os projetos de lei do governo. Por fim, o Secretário celebrou a conquista do povo pernambucano, que vive uma nova fase de recuperação da saúde fiscal e, consequente, de retomada de investimentos em infraestrutura. O fruto do trabalho elaborado fez com que o Governo recebesse o aval do Poder Legislativo, que representa o povo, para realizar o empréstimo de R\$ 1 bil será alocado para o Programa de Investimentos em Infraestrutura Logística. No mais, agradeceu a oportunidade e compartilhou a felicidade pelos feitos atuais. O Presidente Aluísio Lessa, em posse da palavra, agradeceu a presença dos nobres parlamentares, o corpo técnico da Comissão e a pessoa do Secretário Décio Padilha, que fez uma ótima apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2020. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos. Do que, para constar, eu, Eliene Regis Brandão Agra, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente desta Comissão, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO DE 2021.

Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um, através de videoconferência, por meio do Sistema de Deliberação Remota (SDR), com transmissão ao vivo pela TV ALEPE e plataformas digitais, e em obediência à convocação do Presidente deste Colegiado Técnico, Deputado Aluísio Lessa, através de Edital de Convocação, reuniram-se, remotamente, os seguintes parlamentares, membros titulares: Deputado Alberto Feitosa, Deputado Antonio Coelho, Deputado Diogo Moraes, Deputado Henrique Queiroz Filho, Deputado José Queiroz e Deputado Tony Gel e os membros suplentes: Deputado Isaltino Nascimento e Deputado Romário Dias. O Presidente Aluísio Lessa, constatando o quórum regimental, declarou aberta a reunião, passando a distribuição dos projetos de lei em pauta: Projeto de Decreto Legislativo nº 191/2021, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Prorroga, por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios pernambucanos que indica.), designando como relator o Deputado José Queiroz; Projeto de Lei Complementar nº 1775/2021, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a concessão de remissão de créditos previdenciários, constituídos ou não, decorrentes do recolhimento a menor das contribuições previdenciárias devidas pelos segurados ativos, inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco - RPPS/PE.), designando como relator o Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Complementar nº 1780/2021, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre a designação de policiais militares da reserva e reformados para o serviço ativo e dá outras providências.), designando como relator o Deputado Alberto Feitosa; Projeto de Lei Complementar nº 1793/2021, de autoria do Deputado Waldemar Borges (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 30, de 2 de janeiro de 2001, que cria o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE e dá outras providências, afim de proporcionar assistência à saúde às pessoas naturais reconhecidas como patrimônio vivo do Estado.), designando como relator o Deputado Antonio Coelho; Projeto de Lei Ordinária nº 1733/2021, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Estabelece penalidades administrativas aos agentes públicos que cometerem atos de corrupção e improbidade envolvendo recursos e bens destinados ao enfrentamento de pandemias e/ou calamidades públicas.), designando como relator o Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 1759/2021, de autoria do Procurador-Geral de Justiça (Ementa: Altera, provisoriamente, o valor das funções gratificadas de Assessor de Membro do Ministério Público de que trata o art. 45, inc. XXIV, da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005.), designando como relator o Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 1770/2021, de autoria do Deputado Waldemar Borges (Ementa: Altera a Lei nº 16.205, de 24 de novembro de 2017, que dispõe sobre o serviço de fretamento intermunicipal, a fim de equalizar a problemática dos prestadores do serviço deste segmento, na limitação ao uso de veículos com mais de quinze anos.), designando como relator o Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1773/2021, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o tombamento do Núcleo Urbano do Município do Brejo da Madre de Deus, neste Estado.), designando como relator o Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei

Ordinária nº 1774/2021, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o tombamento do Povoado de Vila Velha, localizado na Ilha de Itamaracá, neste Estado.), designando como relator o Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 1776/2021, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 16.205, de 24 de novembro de 2017, que dispõe sobre o serviço de fretamento intermunicipal, para fins de disciplinar prazo de vigência e especificação de seguros e de infração.), designando como relator o Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1777/2021, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com instituições financeiras nacionais, com a garantia da União.), em regime de urgência, designado como relator, por sorteio, o Deputado Diogo Moraes, solicitado em questão de ordem pelo Deputado Antonio Coelho; Projeto de Lei Ordinária nº 1784/2021, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a inclusão da dosagem sérica de vitamina D no rol dos exames de rotina, bem como a respectiva dispensação do medicamento, nas Unidades de Saúde Pública do Estado de Pernambuco.), designando como relator o Deputado Antonio Coelho; Projeto de Lei Ordinária nº 1789/2021, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Estabelece regras específicas e temporárias para contratação de profissionais de nível superior e médio, aprovados através da Seleção Pública Simplificada, realizada por meio da Portaria Conjunta SAD/SEE nº 025, de 11 de fevereiro de 2020 promovida pelo Governo do Estado de Pernambuco.), designando como relator o Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1794/2021, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Auxílio Emergencial “Ciclo Carnavalesco de Pernambuco”, por força das medidas restritivas adotadas em decorrência da permanência da pandemia de COVID-19.); designando como relator o Deputado José Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 1806/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre a comunicação compulsória pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais de Pernambuco, nos casos de lavratura de assento de nascimento cuja mãe do registrando tenha, na data do nascimento, menos de 14 (quatorze) anos e 9 (nove) meses de idade.), designando como relator o Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 1816/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre a comunicação pelos estabelecimentos públicos e privados de saúde, situados no âmbito do Estado de Pernambuco, acerca do atendimento de pessoa com menos de 14 (quatorze) anos e 9 (nove) meses de idade, com índices de gravidez ou gestação confirmada; e pelos laboratórios de análises clínicas públicos e privados que confirmarem exames de gravidez de pessoa com menos de 14 (quatorze) anos e 9 (nove) meses de idade.), designando como relator o Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 1818/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre a comunicação compulsória pelas instituições de ensino públicas e privadas quando da existência de indícios de gravidez por aluna com menos de 14 (quatorze) anos e 9 (nove) meses de idade.), designando como relator o Deputado Diogo Moraes. Terminada a distribuição dos projetos da pauta, fizeram uso da palavra o Deputado Romário Dias, o Deputado José Queiroz, o Deputado Isaltino Nascimento e o Deputado Tony Gel a fim de esclarecerem dúvidas sobre as questões referentes ao sorteio da relatoria do Projeto de Lei Ordinária nº 1777/2021, tendo sido definido que o sorteio ocorreria entres os membros titulares e na falta de um ou mais membros destes, substituídos pelos membros suplentes presentes, no caso específico, os Deputados suplentes, Romário Dias e Isaltino Nascimento. Procedido o sorteio, o Deputado Diogo Moraes foi o sorteado para a relatoria do referido projeto de lei. Outro ponto abordado para dirimir dúvidas foi a distribuição ou não nesta Comissão das emendas ao Projeto de Lei Ordinária nº 1794/2021 já rejeitadas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo ficado esclarecido e então decidido pelo Presidente Aluísio Lessa, a retirada das emendas da distribuição, permanecendo apenas o referido projeto de lei, na sua íntegra. O Presidente Aluísio Lessa passou, em seguida, a discussão e votação das matérias constantes da pauta: Projeto de Decreto Legislativo nº 191/2021, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Prorroga, por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios pernambucanos que indica.), tendo como relator o Deputado José Queiroz, foi por ele aprovado e pela unanimidade dos Deputados presentes; Projeto de Lei Complementar nº 1775/2021, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a concessão de remissão de créditos previdenciários, constituídos ou não, decorrentes do recolhimento a menor das contribuições previdenciárias devidas pelos segurados ativos, inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco - RPPS/PE.), tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1773/2021, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o tombamento do Núcleo Urbano do Município do Brejo da Madre de Deus, neste Estado.), tendo como relator o Deputado Diogo Moraes, foi retirado de pauta na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça atendendo ao pedido de vista do seu relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1774/2021, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o tombamento do Povoado de Vila Velha, localizada na Ilha de Itamaracá, neste Estado.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, na sua ausência, designada a relatoria ao Deputado Tony Gel, que o aprovou à unanimidade dos Deputados presentes; Projeto de Lei Ordinária nº 1777/2021, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com instituições financeiras nacionais, com a garantia da União.), projeto em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Diogo Moraes que apresentou parecer favorável ao projeto, tendo sido aprovado pela unanimidade dos parlamentares presentes; Projeto de Lei Ordinária nº 1794/2021, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Auxílio Emergencial “Ciclo Carnavalesco de Pernambuco”, por força das medidas restritivas adotadas em decorrência da permanência da pandemia de COVID-19.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado José Queiroz foi por ele aprovado à unanimidade dos Deputados presentes. Terminada a votação dos projetos da pauta, o Deputado Isaltino Nascimento solicitou a palavra e sugeriu a realização de uma audiência pública, com a participação de técnicos convidados para um debate sobre as medidas que estão sendo apresentadas pelo Governo Federal sobre tributos, nas perspectivas de fusão das contribuições dos municípios em relação a obrigação constitucional para educação e saúde e qual a implicação disso para os municípios, bem como as questões de crédito tributário, sugerindo ainda que a reunião fosse promovida conjuntamente com a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça comprometendo-se a levar essa proposta ao Deputado Waldemar Borges, presidente da referida comissão. O Presidente Aluísio Lessa, acatando a sugestão, disse achar conveniente acrescentar a participação da AMUPE, que é um dos entes federativos mais prejudicados com essas medidas, encaminhando o convite ao atual Presidente José Patriota, reconduzido ao cargo fruto de um entendimento entre os prefeitos, sugeriu ainda incluir neste debate a Comissão de Assuntos Municipais. Dando continuidade à reunião, o Presidente colocou em discussão e em votação as seguintes atas: Ata da Reunião Extraordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação realizada no dia treze de janeiro de 2021 e a Ata da Reunião Extraordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação realizada no dia dezessete de fevereiro de 2021, atas aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente, Deputado Aluísio Lessa, declarou encerrados os trabalhos desta reunião ordinária, convocando a todos para a próxima reunião ordinária desta Comissão de Finanças, no horário regimental. Do que, para constar, eu, Eliene Regis Brandão Agra, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Às nove horas e trinta minutos do dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), em sessão remota, convocada nos termos do § 2º do art. 117 do Regimento Interno, de autoria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco. Reuniram-se os Deputados: Antônio Coelho (DEM), João Paulo Costa (AVANTE), José Queiroz (PDT), membros Titulares, e os Deputados: Delegada Gleide Ângelo (PSB), Teresa Leitão (PT) e Tony Gel (MDB), membros Suplentes. Os trabalhos foram iniciados com a apresentação da Ata da reunião ordinária do dia dezessete de fevereiro, como não houve contestação, a mesma foi aprovada. Em seguida deu-se início a Distribuição dos seguintes Projetos Constatados no Edital: Projeto de Lei Complementar nº 1780/2021, de autoria do Deputado Joel da Harpa, RELATORA DEPUTADA TERESA LEITÃO; Projeto de Lei Complementar nº 1793/2021, de autoria do Deputado Waldemar Borges, RELATORA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; Projeto de Lei Ordinária nº 1779/2021, de autoria do Deputado William Brígido, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária nº 1783/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros RELATOR DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA; Projeto de Lei Ordinária nº 1784/2021, de autoria do Deputado William Brígido, RELATORA DEPUTADA TERESA LEITÃO; Projeto de Lei Ordinária nº 1785/2021, de autoria da Deputada Teresa Leitão, RELATORA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; Projeto de Lei Ordinária nº 1786/2021, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária nº 1787/2021, de autoria do Deputado Doriel Barros, RELATOR DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA; Projeto de Lei Ordinária nº 1789/2021, de autoria da Deputada Teresa Leitão, RELATORA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; Projeto de Lei Ordinária nº 1790/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária nº 1791/2021, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, RELATOR DEPUTADO TONY GEL; Projeto de Lei Ordinária nº 1792/2021, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, RELATOR DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA; Projeto de Lei Ordinária nº 1794/2021, de autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Com o término da distribuição de projetos, o Deputado Antônio Moraes, Presidente da Comissão de Administração Pública, deu início à Discussão dos seguintes projetos constantes no edital de convocação: Projeto de Lei Ordinária nº 1666/2020, de autoria do Deputado João Paulo Costa, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1667/2020, de autoria do Deputado João Paulo Costa, Alterado pela Emenda Modificativa N° 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1682/2020, de autoria do Deputado Fabrício Ferraz, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1695/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, RELATOR DEPUTADO JOAQUIM LIRA, Na ausência redistribuído para o DEPUTADO TONY GEL, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1715/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, alterado pelo Substitutivo N°01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, aprovado por unanimidade; Projeto de Decreto Legislativo nº 191/2021, de autoria da Mesa Diretora, RELATOR DEPUTADO ANTONIO COELHO, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1639/2020, de autoria do Deputado João Paulo Costa, Alterado pelo Substitutivo N°01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Na ausência redistribuído para a DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, Aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1734/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, Tramitação em Conjunto com o Projeto de Lei Ordinária nº 1749/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, Alterados pelo Substitutivo N°01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em Regime de Urgência, RELATORA DEPUTADA TERESA LEITÃO, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1777/2021, de autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência, RELATOR DEPUTADO ROMERO SALES FILHO, Na ausência redistribuído para a DEPUTADA TERESA LEITÃO, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1794/2021, de autoria do Poder Executivo, Regime de Urgência, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, aprovado por Unanimidade. Após o término da discussão de projetos o Presidente da Comissão, Deputado Antônio Moraes, agradeceu a colaboração de todos e declarou encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrada e digitada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA E QUARTA SESSÕES LEGISLATIVAS DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS REALIZADA PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas e trinta minutos, através do Sistema de Deliberação Remota, compareceram para esta Reunião Extraordinária, de acordo com o Art. 117, §2º do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e também de acordo com o Ato nº 36/2021, republicado no Diário Oficial do Estado, no dia 13 de fevereiro de 2021, do Presidente desta Assembleia Legislativa, Deputado ERIBERTO MEDEIROS, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, também de autoria desta Casa Legislativa e em obediência à convocação por edital do Presidente em Exercício deste colegiado técnico, Deputado ROGÉRIO LEÃO (PL), os Deputados e Deputadas, membros titulares DELEGADO ERICK LESSA (PP), FABRIZIO FERRAZ (PP), PRISCILA KRAUSE (DEM) e SIMONE SANTANA (PSB) e membros suplentes ALUÍSIO LESSA (PSB), DULCI AMORIM (PT), e ROBERTA ARRAES (PP), além dos Deputados que não integram este colegiado técnico ANTÔNIO FERNANDO (PSC), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), JOÃO PAULO (PC do B) e TONY GEL (MDB), iniciando sob a presidência do Deputado Rogério Leão com a finalidade de eleger e dar posse aos Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Negócios Municipais e proceder a instalação desta Comissão para a Terceira e Quarta Sessões Legislativas da Décima Nona Legislatura. Observado o quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Reunião Extraordinária, e procedeu às eleições programadas, com a solicitação da apresentação das Chapas a concorrer, sendo a Deputada Simone Santana concorrendo para a Presidência e o Deputado Delegado Erick Lessa concorrendo para a Vice-Presidência, sendo essa chapa única eleita por aclamação. Antes de empossar a Presidente eleita, o Sr. Presidente agradeceu aos Deputados e Deputadas que integram a Comissão nos últimos 6 anos, nos quais foi o Presidente da mesma, relatou os números das atuações deste colegiado técnico e as ações em que se fez presente, em seguida agradeceu ao corpo técnico de apoio e ao seu Vice-Presidente durante esse tempo, o Deputado Delegado Erick Lessa, e após empossar a nova Presidente, o Deputado Rogério Leão passou a Presidência da Reunião à Presidente eleita, Deputada Simone Santana, que agradeceu a confiança pela indicação e eleição por aclamação pelos Deputados e Deputadas presentes, em seguida, empossou o Vice-Presidente eleito, Deputado Delegado Erick Lessa, em seguida afirmou sobre seu compromisso e empenho na continuidade dos debates importantes e necessários para garantir a participação da opinião dos municípios e seus municípios, na condução da Comissão de acordo com o Regimento Interno desta Assembleia, agradeceu a presença e a colaboração que receberá dos integrantes, além registrar que ao fim desta pandemia, a Comissão atuará indo aos municípios para tratar dos assuntos pertinentes. Em seguida, a Sra. Presidente relacionou os Deputados e Deputadas integrantes Titulares e Suplentes desta Comissão e passou a palavra ao Deputado Aluísio Lessa que parabenizou o Deputado Rogério Leão pelo trabalho desempenhado à frente da Comissão e desejou uma boa sorte à Deputada Simone Santana e ao Deputado Delegado Erick Lessa para a condução das atribuições desta Comissão, além de se colocar à disposição para colaborar. Em seguida, a Sra. Presidente passou a palavra ao Deputado Delegado Erick Lessa que parabenizou a Deputada pelo trabalho desenvolvido na Mesa Diretora da ALEPE e ao Deputado Rogério Leão pela condução até então desta Comissão e agradeceu a confiança recebida. Continuando, a Sra. Presidente passou a palavra ao Deputado Isaltino Nascimento, que parabenizou o Deputado Rogério Leão pelo trabalho realizado, a Deputada Simone Santana e o Deputado Delegado Erick Lessa pela condução para dirigir a Comissão e a equipe técnica pelos trabalhos de bastidores. Continuando, a Sra. Presidente passou a palavra à Deputada Roberta Arraes, que parabenizou pelos trabalhos realizados na Comissão até então e da certeza de que a Deputada Simone também realizará um trabalho de excelência, voltado para as pautas das necessidades dos Municípios. Continuando, a Sra. Presidente passou a palavra ao Deputado Antônio Fernando, que parabenizou o Deputado Rogério Leão pelo trabalho realizado na Comissão e os novos Presidente e Vice-Presidente, desejando sucesso nessa missão. Continuando, a Sra. Presidente passou a palavra ao Deputado João Paulo, que parabenizou a todos envolvidos nesse colegiado técnico e desejando sucesso e se colocou à disposição para colaborar com os trabalhos desenvolvidos. Continuando, a Sra. Presidente passou a palavra à Deputada Dulci Amorim, que parabenizou a todos e registrou a certeza de que também será um sucesso a continuidade dos trabalhos desta Comissão. Continuando a Sra. Presidente agradeceu as palavras de todos e a confiança depositada para a condução desta Comissão, e em acordo com os Deputados presentes, deu início à Distribuição Extra Pauta dos seguintes Projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 1769/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, ao Deputado Rogério Leão como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1773/2021, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Fabrízio Ferraz como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1774/2021, de autoria Poder Executivo, à Deputada Dulci Amorim como Relatora; Projeto de Lei Complementar nº 1780/2021, de autoria do Deputado Joel da Harpa, à Deputada Roberta Arraes como Relatora. E nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Falcão, que secretariei os trabalhos, e lavrei a presente ata, que vai assinada pela Sra. Presidente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO DE EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER, REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos, pelo Sistema de Deliberação Remota, nos termos regimentais e sob a presidência do deputado João Paulo Costa, conforme o artigo 117, parágrafo 2º, do Regimento Interno deste Poder, reuniram-se os deputados: Antônio Fernando, Gustavo Gouveia, membros titulares; e Henrique Queiroz Filho e Joaquim Lira, membros suplentes; além do deputado Isaltino Nascimento, líder da bancada do Governo. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, dando as boas-vindas aos parlamentares presentes e a todas as pessoas que estavam acompanhando a reunião seja pela TV Alepe ou youtube. A princípio, falou sobre a importância da Comissão e informou quais parlamentares a compõem. Passou a palavra para o deputado Isaltino Nascimento que cumprimentou a todos e explanou como se deu a indicação de presidentes e vice-presidentes das comissões permanentes. O senhor presidente deu início a eleição do Presidente e Vice-presidente deste Colegiado, sendo eleitos: para Presidente, o Deputado João Paulo Costa e Vice-Presidente, o Deputado Antônio Fernando. Agradeceu a confiança para que ele conduza os trabalhos deste Colegiado, oportunidade em que passou a palavra aos seguintes Deputados: Antônio Fernando, Henrique Queiroz Filho e Gustavo Gouveia, os quais elogiaram a forma em que esta Comissão foi conduzida, manifestaram apoio e colaboração nas atividades do Colegiado. O senhor presidente agradeceu as opiniões e a confiança no seu trabalho. Em ato contínuo, o senhor presidente passou a distribuição das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 1742/2021 de autoria do deputado Alberto Feitosa, cuja ementa altera a Lei nº 16.443, de 31 de outubro de 2018, que dispõe sobre gratuidade de ingresso nos locais de realização de evento esportivo, organizado e promovido pelas entidades estaduais de administração do desporto, para os cronistas esportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, a fim de incluir gratuidade a entidade que indica, para relatoria do deputado Gustavo Gouveia; Projeto de Lei Ordinária nº 1756/2021, de autoria do deputado Gustavo Gouveia, cuja ementa institui diretrizes para o incentivo da prática de atividades físicas, para relatoria do deputado Antônio Fernando; Projeto de Lei Ordinária nº 1757/2021 de autoria do deputado Gustavo Gouveia, cuja ementa reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população de Pernambuco em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, para relatoria do deputado Henrique Queiroz Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 1766/2021 de autoria do deputado Fabrízio Ferraz, cuja ementa dispõe acerca de regras atinentes aos atiradores desportivos, para relatoria do deputado Gustavo Gouveia; e Projeto de Lei Ordinária nº 1772/2021 de autoria da deputada Roberta Arraes, cuja ementa assegura aos profissionais de educação física regularmente registrados ao CREF 12/PE, o pagamento de meia-entrada em eventos esportivos realizados no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, para relatoria do deputado Antônio Fernando. Informou que as reuniões, quando forem presenciais, continuarão sendo realizadas às quartas-ferias, 10 horas, no Plenarinho II. Nada mais havendo a tratar, o presidente João Paulo Costa agradeceu a presença dos parlamentares, assessores e aos técnicos da Superintendência de Tecnologia da Informação e da TV Alepe e encerrou a reunião. E, para que tudo fique registrado, foi lavrada a presente ata, assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, pelo Sistema de Deliberação Remota, nos termos regimentais e sob a presidência do deputado João Paulo Costa, conforme o artigo 118 do Regimento Interno deste Poder, reuniram-se os deputados: Professor Paulo Dutra, Henrique Queiroz Filho e Marcoantônio Dourado Filho, membros deste colegiado. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, cumprimentou às pessoas presentes e colocou em discussão a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de agosto do ano de dois mil e vinte, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, foram distribuídos as seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 1448/2020, de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho, cuja ementa institui o Código de Patronato Oficial do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que indicam as personalidades e suas respectivas áreas de atuação e dá outras providências, relator deputado Marcoantônio Dourado Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 1479/2020, de autoria do deputado Wanderson Florêncio, cuja ementa dispõe sobre a instalação de espaços de convivência de animais domésticos em espaços públicos, relator deputado Professor Paulo Dutra; Projeto de Lei Ordinária nº 1518/2020, de autoria do deputado Professor Paulo Dutra, cuja ementa dispõe sobre a utilização de tecnologia assistiva para atendimento às pessoas com deficiência auditiva nos shopping centers, galerias e centros comerciais e nas agências bancárias, no âmbito do Estado de Pernambuco, relator deputado Marcoantônio Dourado Filho; Substitutivo nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1520/2020, de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho, cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de incluir regras de segurança específicas para a utilização de camas elásticas pelos fornecedores que disponibilizam área de lazer voltada ao público infantil, relator deputado Marcoantônio Dourado Filho; Substitutivo nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1523/2020, de autoria do deputado Romero Sales Filho e ao Projeto de Lei Ordinária nº 1524/2020, de autoria do deputado

Henrique Queiroz Filho, cuja ementa institui diretrizes para campanha permanente de combate ao racismo nas escolas, eventos esportivos e culturais do Estado de Pernambuco e dá outras providências, relator deputado Professor Paulo Dutra; Projeto de Lei Ordinária nº 1524/2020, de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho, cuja ementa institui a campanha permanente de combate ao racismo nas escolas e dá outras providências, relator deputado Professor Paulo Dutra; Projeto de Lei Ordinária nº 1539/2020, de autoria do deputado Romero Sales Filho, cuja ementa dispõe sobre a fixação obrigatória de cartazes em banheiros infantis, no âmbito do Estado de Pernambuco, com informações sobre abuso sexual, na forma que indica, relator deputado Professor Paulo Dutra; Projeto de Lei Ordinária nº 1541/2020, de autoria do deputado Gustavo Gouveia, cuja ementa dispõe sobre as penalidades administrativas aplicáveis em razão de atos de discriminação ou ofensivos contra a mulher praticados em estádios de futebol, ginásios e demais locais onde são realizados eventos esportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco, relator deputado Professor Paulo Dutra; Projeto de Lei Ordinária nº 1542/2020, de autoria do deputado Gustavo Gouveia, cuja ementa altera a Lei nº 14.542, de 19 de dezembro de 2011, que institui a nova política de incentivo aos atletas, denominada Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de prever reajuste periódico, relator deputado João Paulo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 1561/2020, de autoria do deputado Gustavo Gouveia, cuja ementa dispõe sobre penalidades administrativas a serem aplicadas pela prática de atos de discriminação por motivo religioso, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, relator deputado Professor Paulo Dutra; Projeto de Lei Ordinária nº 1616/2020, de autoria da deputada Gleide Ângelo, cuja ementa altera a Lei nº 13.607, de 31 de outubro de 2008, que institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude, e dá providências correlatas, a fim de incluir a atenção especial aos jovens em situação de acolhimento em abrigos, casas-lares, residências inclusivas e estabelecimentos congêneres, em virtude da condição de orfandade, abandono e/ou negligência familiar; e que estejam em situação de vivência de rua, relator deputado Marcoantônio Dourado Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 1664/2020, de autoria do deputado Joaquim Lira, cuja ementa dispõe sobre a proibição de funcionamento de bombas de sucção em piscinas coletivas na forma que especifica e dá outras providências, relator deputado Professor Paulo Dutra; Projeto de Lei Ordinária nº 1679/2020, de autoria do deputado Romero Sales Filho, cuja ementa altera a Lei nº 14.762, de 31 de agosto de 2012, que Institui a Política Estadual de Mobilidade por Bicicletas, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de incluir diretrizes para implementação de ciclovias em estradas, e dá outras providências, relator deputado Marcoantônio Dourado Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 1683/2020, de autoria do deputado Gustavo Gouveia, cuja ementa dispõe sobre a fixação obrigatória de cartazes em banheiros infantis, no âmbito do Estado de Pernambuco, com informações sobre abuso sexual, na forma que indica, relator deputado Henrique Queiroz Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 1664/2020, de autoria do deputado Joaquim Lira, cuja ementa dispõe sobre a proibição de funcionamento de bombas de sucção em piscinas coletivas na forma que especifica e dá outras providências, relator deputado Professor Paulo Dutra; Projeto de Lei Ordinária nº 1679/2020, de autoria do deputado Romero Sales Filho, cuja ementa altera a Lei nº 14.762, de 31 de agosto de 2012, que Institui a Política Estadual de Mobilidade por Bicicletas, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de incluir diretrizes para implementação de ciclovias em estradas, e dá outras providências, relator deputado Professor Paulo Dutra; Projeto de Lei Ordinária nº 1683/2020, de autoria do deputado Gustavo Gouveia, cuja ementa dispõe sobre a fixação obrigatória de cartazes em banheiros infantis, no âmbito do Estado de Pernambuco, com informações sobre abuso sexual, na forma que indica, relator deputado Henrique Queiroz Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 1696/2020, de autoria do deputado Romero Sales Filho, cuja ementa altera a Lei nº 12.928, de 30 de novembro de 2005, que institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Sérgio Leite, a fim de determinar a divulgação de imagens de pessoas desaparecidas em espetáculos artísticos, culturais e desportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco, antes da exibição de cada espetáculo, relator deputado Henrique Queiroz Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 1702/2020, de autoria do deputado Gustavo Gouveia, cuja ementa altera a Lei nº 15.926, de 22 de novembro de 2016, que dispõe sobre a reserva de espaços livres e assentos para pessoas com deficiência em estádios de futebol, ginásios esportivos e clubes sociais no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de oferecer ampla acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, relator deputado João Paulo Costa. Em seguida, foram discutidas as seguintes proposições: Substitutivo nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1351/2020, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar a aferição de massa corporal do consumidor antes do ingresso em brinquedos ou equipamentos que, pela sua natureza, possuam limitação máxima de peso, o parecer do relator, deputado Henrique Queiroz Filho, foi pela aprovação, tendo a concordância dos demais parlamentares; Substitutivo nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1381/2020, de autoria da Deputada Fabíola Cabral, cuja ementa altera a Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de estabelecer o teor das informações a serem veiculadas por meio de filme publicitário, o parecer do relator, deputado Marcoantônio Dourado Filho, foi pela aprovação, tendo a concordância dos demais parlamentares; Substitutivo nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1384/2020, de autoria da Deputada Fabíola Cabral, cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que Institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar a afixação de aviso informando acerca da limitação de acesso aos espaços de lazer voltados ao público infantil disponibilizados por fornecedor de produtos ou serviços, o parecer do relator, deputado Professor Paulo Dutra, foi pela aprovação, tendo a concordância dos demais parlamentares; Projeto de Lei Ordinária nº 1478/2020, de autoria do deputado Wanderson Florêncio, cuja ementa altera a Lei nº 14.379, de 2 de setembro de 2011, que dispõe sobre a instalação de equipamentos de Esporte e Lazer desenvolvidos para utilização de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em parques, praças e outros locais públicos, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Oscar Paes Barreto, a fim de criar regras adicionais para construção de parques adaptados, o parecer do relator, deputado Henrique Queiroz Filho, foi pela aprovação, tendo a concordância dos demais parlamentares; Substitutivo nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1520/2020, de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho, cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de incluir regras de segurança específicas para a utilização de camas elásticas pelos fornecedores que disponibilizam área de lazer voltada ao público infantil, o parecer do relator, deputado Marcoantônio Dourado Filho, foi pela aprovação, tendo a concordância dos demais parlamentares; e Substitutivo nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1523/2020, de autoria do deputado Romero Sales Filho e ao Projeto de Lei Ordinária nº 1524/2020, de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho, cuja ementa institui diretrizes para campanha permanente de combate ao racismo nas escolas, eventos esportivos e culturais do Estado de Pernambuco e dá outras providências, o parecer do relator, deputado Professor Paulo Dutra, foi pela aprovação, tendo a concordância dos demais parlamentares. Nada mais havendo a tratar, o presidente João Paulo Costa agradeceu a presença dos parlamentares e encerrou a reunião. E, para que tudo fique registrado, foi lavrada a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZESSETE DE FEVEREIRO DE 2021.

Às dezessete horas do dia dezessete de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se através de videoconferência, os Deputados Doriel Barros, Antônio Fernando, Clóvis Paiva, Henrique Queiroz Filho, Isaltino Nascimento e Marcantônio Dourado Filho, sob a presidência do primeiro. Havendo número regimental o Deputado deu início à reunião fazendo a leitura do Edital de Convocação. Seguindo a pauta a Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural foi instalada. Em seguida procedeu-se a eleição do Presidente e do vice-presidente para o biênio 2021/2022. Foram eleitos o Deputado Doriel Barros para presidente e o Deputado Clóvis Paiva para vice-presidente. A reunião contou, ainda, com a presença do Deputado Diogo Morais. Já na condição de Presidente, o Deputado Doriel Barros agradeceu aos seus pares e afirmou que vai trabalhar para que a agricultura e a pecuária sejam cada vez mais fortes. Disse que o Colegiado vai acompanhar a vacinação no campo e que irá aproximar a ALEPE, cada vez mais, do povo pernambucano. Na sequência, o Deputado Isaltino Nascimento afirmou que este colegiado tem uma importância fundamental para a agricultura e a pecuária de Pernambuco. Por sua vez, o Deputado Antônio Fernando enalteceu o trabalho realizado pela Comissão no biênio 2019/2020. Disse que é importante dá continuidade ao mesmo. Por sua vez o Deputado Henrique Queiroz Filho se disse feliz pela recondução do Deputado Doriel Barros e do Deputado Clóvis Paiva à presidência e à vice-presidência da Comissão, respectivamente. Continuando, o Deputado Clóvis Paiva disse que está honrado em continuar ao lado do Deputado Doriel Barros para dar sequência ao trabalho que se iniciou em 2019. Nada mais havendo a tratar o Deputado Doriel Barros encerrou a reunião, agradecendo mais uma vez a presença de todos. E, para que tudo fique registrado, foi digitada esta Ata, que posteriormente será aprovada e publicada.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte e um, reuniu-se em reunião extraordinária pelo Sistema de Deliberação Remota-SDR, a Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática da Assembleia Legislativa, sob a presidência da deputada Fabíola Cabral. Cumprimentando os deputados Antônio Fernando, Joel da Harpa, William Brígido e a deputada Teresa Leitão e havendo quórum regimental, a presidente declarou aberta a primeira reunião do biênio dois mil e vinte e um, dois mil e vinte e dois, que tem como objetivo a eleição de presidente e vice-presidente para o biênio. Informou que a Comissão terá como membros titulares as deputadas Fabíola Cabral e Priscila Krause e os deputados Antônio Fernando, Professor Paulo Dutra e William Brígido, e como suplentes os deputados Álvaro Porto, Joaquim Lira, Joel da Harpa, Romero Albuquerque e a deputada Teresa Leitão. Informou também que no biênio anterior forma distribuídos cento e cinquenta e três projetos para a Comissão, desses quarenta e dois foram discutidos e aprovados. Informou ainda que a reunião tem como objetivo a eleição de presidente e vice-presidente para o próximo período, anunciando sua indicação para ser reconduzida como

presidente e a indicação do deputado William Brígido para continuar como vice-presidente. Com aprovação por unanimidade a presidente se declarou eleita como presidente para o próximo biênio e o deputado William Brígido eleito como vice-presidente. Agradeceu aos deputados e à deputada presentes e declarou encerrada a reunião. Eu, João de Souza Barros, assessor da Comissão, digitei a presente ata, sem rasuras ou emendas, que segue para publicação no Diário Oficial.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às dezesseis horas e trinta minutos, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e sob a presidência do Deputado Delegado Erick Lessa, reuniram-se os Deputados: João Paulo e Clóvis Paiva, membros titulares. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a décima primeira reunião de deliberação remota da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo e deu boas-vindas aos membros do colegiado, bem como ao Deputado Antônio Fernando que também participou da reunião. O Presidente também anunciou a presença de Bernardo Peixoto, Presidente da Fecomércio-PE, Manoel Santos, Presidente do Sindloja Caruaru, Milton Tavares, Presidente do Sindnorte e João Cândido Filho, representante da APATEC que após a discussão da matéria iriam apresentar pleito da categoria acerca do REFIS e do Novo Programa Especial de Recuperação de Créditos Tributários - PERC. Em seguida, o Presidente aprovou a ata da reunião anterior e prosseguiu com a discussão dos Projetos de Lei em pauta. Substitutivo nº 01/2020, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.464/2020, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do deputado Rodrigo Novaes, a fim de incluir dispositivo sobre prazo de devolução de pagamento. Na ausência do relator, o Deputado Romero Sales Filho, foi redistribuído ao Deputado João Paulo que o aprovou por unanimidade. Substitutivo nº 01/2020, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.483/2020, de autoria do Deputado Joaquim Lira e ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.486/2020, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, cuja ementa altera integralmente a redação dos Projetos de Leis Ordinárias nº 1483/2020 e 1486/2020. Na ausência do relator, o Deputado Romero Sales Filho, foi redistribuído ao Deputado João Paulo que o aprovou por unanimidade. Substitutivo nº 01/2020, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.508/2020, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de incluir dispositivo proibindo a exigência de cadastro prévio quando ocorre a simples consulta de detalhes de ofertas através de meio digital. O Deputado Clóvis Paiva relatou o projeto, que foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº 1.518/2020, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra, incluindo Emenda Modificativa, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que dispõe sobre a presença obrigatória de um profissional tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para atendimento às pessoas com deficiência auditiva nos shopping centers, galerias e centros comerciais e nas agências bancárias, no âmbito do Estado de Pernambuco. Relatado pelo Deputado Clóvis Paiva e aprovado por unanimidade. Substitutivo nº 01/2020, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.520/2020, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, cuja ementa determina adoção de procedimentos de segurança em equipamento recreativo que especifica e dá outras providências. Relatado pelo Deputado Clóvis Paiva e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº 1.527/2020, de autoria do Deputado José Queiroz. O projeto altera a Lei nº 17.029, de 18 de agosto de 2020, que garante o direito à presença de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nos hospitais, maternidades, casas de parto e estabelecimentos similares da rede pública e privada de saúde do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, a fim de dispor sobre a presença do Tradutor e Intérprete de LIBRAS nas consultas de pré-natal. Relatado pelo Deputado Clóvis Paiva e aprovado por unanimidade. Em seguida o Presidente passou a palavra ao presidente da Fecomércio-PE, senhor Bernardo Sobrinho, que comentou sobre os Projetos de Lei aprovados e em seguida passou a palavra ao Manoel Santos, presidente do Sindloja Caruaru, que trouxe as preocupações da categoria a respeito da dificuldade do pagamento dos impostos pelas empresas. Com a palavra, o senhor Milton Tavares e para o senhor João Cândido. Foi solicitado pelos representantes das entidades participantes que o prazo do Novo Programa Especial de Recuperação de Créditos Tributários - PERC, previsto na Lei Complementar nº 436, de 09 de novembro de 2020 seja concedido no período de março a dezembro de 2020. Bem como que sejam realizados ajustes na *Lei Complementar (LC) nº 440/2020*, que facilita a regularização de débitos acumulados com o Fisco Estadual entre abril e julho deste ano – meses de maior impacto do novo coronavírus – estendendo o benefício a dezembro de 2020, visto que as empresas continuam enfrentando dificuldades relacionadas à pandemia. A norma do Poder Executivo restabelece os parcelamentos perdidos de todos os impostos estaduais – sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e a Transmissão Causa Mortis e Doação (ICD). Além disso, prevê descontos de até 80% da multa e 95% dos juros, no caso do ICMS, para transações ocorridas entre março e julho de 2020, se houver quitação integral do débito. O pleito vêm alinhado ao período no qual as empresas vêm enfrentando muitos obstáculos e ainda encontram-se em recuperação financeira. Com a palavra, o Deputado Antônio Fernando falou acerca da alíquota estabelecida pelo Programa Mais Atacadista. Com a palavra, o Deputado João Paulo esclareceu as discussões acerca do Programa Mais Atacadista que aconteceram na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Em seguida, o Presidente do Colegiado, Deputado Delegado Erick Lessa, fez um resumo sobre as atividades da Comissão no ano de 2020 e agradeceu a presença e a participação dos convidados, bem como do Deputado João Paulo. Com a palavra, o Deputado João Paulo parabenizou os trabalhos da comissão e do presidente e também fez um apanhado sobre o ano de 2020. Por fim, o Presidente agradeceu a toda a equipe envolvida nos trabalhos da comissão e aos parceiros se colocou à disposição. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião e, para que tudo fique registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Ao décimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, conforme o artigo 117 do Regimento Interno deste Poder e nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e sob a presidência do Deputado Delegado Erick Lessa, reuniram-se os Deputados: João Paulo, Clóvis Paiva, Fabíola Cabral, Fabrízio Ferraz, Laura Gomes, Priscila Krause e Simone Santana. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a primeira reunião extraordinária para a instalação da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo e deu boas-vindas aos membros do colegiado. Em seguida, leu a composição da Comissão e fez um resumo dos trabalhos desempenhados pelo Colegiado no biênio 2019-2020. Em seguida, iniciou a votação, sendo eleitos e reconduzidos, por aclamação, o deputado Delegado Erick Lessa para presidente, e o deputado Romário Dias para vice-presidente. Como presidente eleito, o Deputado Delegado Erick Lessa agradeceu a confiança nele depositada. Ressaltou a importância da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, pois trata de temas estratégicos para o Estado e que conduzirá os debates trazendo ao Parlamento assuntos de interesse da sociedade, principalmente acerca dos impactos econômicos do novo coronavírus em Pernambuco. Com a palavra, a Deputada Laura Gomes agradeceu a participação na Comissão, parabenizou o Deputado Delegado Erick Lessa pela presidência e falou sobre a importância de se abordar o tema do empreendedorismo feminino e geração de renda para a mulher. Com a palavra, a Deputada Simone Santana também parabenizou o presidente e reiterou as palavras da Deputada Laura Gomes e se colocou à disposição da comissão. Bem como falou da importância em se debater os Arranjos Produtivos Locais. O Deputado João Paulo, com a palavra, parabenizou a recondução do Presidente e falou sobre a importância dos trabalhos desenvolvidos pela comissão e também se colocou à disposição do colegiado. O Presidente eleito agradeceu a todos e deliberou acerca da presença do Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco na próxima reunião para trazer esclarecimentos acerca das ações do Estado para mitigação dos efeitos econômicos da pandemia do novo coronavírus e em seguida iniciou a distribuição de matéria em extrapauta. Projeto de Lei Ordinária nº 1733/2021, de autoria da Deputada Priscila Krause, cuja ementa estabelece penalidades administrativas aos agentes públicos que cometerem atos de corrupção e improbidade envolvendo recursos e bens destinados ao enfrentamento de pandemias e/ou calamidades públicas. Distribuído ao Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1734/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, cuja ementa estabelece diretrizes para distribuição de vacinas contra o novo coronavírus (Covid-19) e prevenção de desvios, no âmbito do Estado de Pernambuco. Distribuído ao Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1735/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, cuja ementa institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Código “Sinal Vermelho”, como medida de combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher. Distribuído ao Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1737/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, cuja ementa concede prioridade às pessoas com Vitiligo e/ou Psoríase, na marcação de consultas dermatológicas e acompanhamento psicológico, na rede pública e privada de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco. Distribuído ao Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1739/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa altera a Lei nº 13.254, de 21 de junho de 2007, que estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco, autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI, e dá outras providências, a fim de dispor sobre a disponibilização e divulgação do quantitativo operacional em cada linha de ônibus, no que tange ao transporte coletivo intermunicipal de passageiros do Estado de Pernambuco. Distribuído ao Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1740/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa estabelece medidas de proteção ao direito dos estudantes pernambucanos ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino, na forma que menciona. Distribuído à Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1746/2021, de autoria do Deputado João Paulo Costa, cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de assegurar que o consumidor terá direito a receber outro produto idêntico ou similar, à sua escolha, caso compre produto com prazo de validade vencido. Distribuído à Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1747/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa determina a proibição da implantação e fornecimento de energia elétrica e água nas edificações que desrespeitem a largura da faixa de domínio público das rodovias estaduais no Estado

de Pernambuco. Distribuído à Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1748/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa dispõe sobre a implantação de instalações sanitárias em agências bancárias estabelecidas no Estado de Pernambuco. Distribuído à Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1749/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, cuja ementa estabelece a aplicação de multa administrativa a quem fraudar a ordem de preferência na imunização (vacinação) contra doenças. Projeto em regime de urgência. Distribuído à Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1750/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa obriga as indústrias do ramo de laticínios situadas em Pernambuco, a informarem, nos rótulos de seus produtos, sobre a origem do leite utilizado na produção, quando este for oriundo de outro país. Distribuído à Deputada Laura Gomes. Projeto de Lei Ordinária nº 1751/2021, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa determina que hospitais e maternidades, públicos e privados, no Estado de Pernambuco, ofereçam aos pais e/ou responsáveis de recém-nascidos, orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte-súbita. Distribuído à Deputada Laura Gomes. Projeto de Lei Ordinária nº 1754/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de elevar a transparência dos serviços de revisão em período de garantia prestados pelas concessionárias de veículos automotores. Distribuído à Deputada Laura Gomes. Projeto de Lei Ordinária nº 1760/2021, de autoria da Deputada Priscila Krause, cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de incluir obrigatoriedade de notificação prévia aos usuários de vistorias a serem realizadas pelas concessionárias de serviços públicos fornecedoras de energia elétrica, água ou gás encanado, no âmbito do Estado de Pernambuco. Distribuído à Deputada Laura Gomes. Projeto de Lei Ordinária nº 1761/2021, de autoria do Deputado William Brígido, cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de estabelecer regras de informação ao consumidor sobre fim de prazos promocionais. Distribuído à Deputada Laura Gomes. Projeto de Lei Ordinária nº 1762/2021, de autoria do Deputado William Brígido, cuja ementa cria o Programa Estadual de Incentivo aos Consórcios Intermunicipais Agropecuários. Distribuído ao Deputado Fabrízio Ferraz. Projeto de Lei Ordinária nº 1764/2021, de autoria do Deputado João Paulo Costa, cuja ementa torna obrigatória à exibição de informações sobre o turismo pernambucano nas telas de cinemas do Estado de Pernambuco. Distribuído ao Deputado Fabrízio Ferraz. Projeto de Lei Ordinária nº 1765/2021, de autoria do Deputado João Paulo Costa, cuja ementa Obriga as Empresas de Segurança Privada, no âmbito do Estado de Pernambuco, a adotarem medidas de controle para evitar que ocorram abuso de poder e a prática de atos de violência no uso de suas atribuições. Distribuído ao Deputado Fabrízio Ferraz. Projeto de Lei Ordinária nº 1768/2021, de autoria da Deputada Simone Santana, cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar as concessionárias de serviços públicos a comunicarem previamente ao consumidor o local, data e hora da realização da vistoria técnica dos equipamentos de medição. Distribuído ao Deputado Fabrízio Ferraz. Projeto de Lei Ordinária nº 1769/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, cuja ementa determina a obrigatoriedade na divulgação dos nomes das pessoas vacinadas ante o COVID-19, nos municípios do Estado de Pernambuco. Distribuído ao Deputado Fabrízio Ferraz. Projeto de Lei Ordinária nº 1770/2021, de autoria do Deputado Waldemar Borges, cuja ementa altera a Lei nº 16.205, de 24 de novembro de 2017, que dispõe sobre o serviço de fretamento intermunicipal, a fim de equalizar a problemática dos prestadores do serviço deste segmento, na limitação ao uso de veículos com mais de quinze anos. Distribuído à Deputada Fabíola Cabral. Projeto de Lei Ordinária nº 1771/2021, de autoria da Deputada Roberta Arraes, cuja ementa dispõe sobre a utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Distribuído à Deputada Fabíola Cabral. Projeto de Lei Ordinária nº 1772/2021, de autoria da Deputada Roberta Arraes, cuja ementa assegura aos profissionais de educação física regularmente registrados ao CREF 12/PE, o pagamento de meia-entrada em eventos esportivos realizados no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Distribuído à Deputada Fabíola Cabral. Projeto de Lei Ordinária nº 1774/2021, de autoria do Governador do Estado, cuja ementa autoriza o tombamento do Povoado de Vila Velha, localizado na Ilha de Itamaracá, neste Estado. Distribuído à Deputada Fabíola Cabral. Projeto de Lei Ordinária nº 1776/2021, de autoria do Governador do Estado, cuja ementa altera a Lei nº 16.205, de 24 de novembro de 2017, que dispõe sobre o serviço de fretamento intermunicipal, para fins de disciplinar prazo de vistoria e especificação de seguros e de infração. Distribuído à Deputada Fabíola Cabral. Projeto de Lei Ordinária nº 1777/2021, de autoria do Governador do Estado, cuja ementa autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com instituições financeiras nacionais, com a garantia da União. Projeto em regime de urgência. Distribuído ao Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 1787/2021, de autoria do Deputado Doriel Barros, cuja ementa estabelece condutas de transparência para o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Distribuído ao Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 1790/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, cuja ementa obriga as permissionárias ou concessionárias do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STTP/RMR e do Sistema de Transporte de Passageiros Intermunicipal a inserirem o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos locais que sinalizam a prioridade dos assentos. Distribuído ao Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 1794/2021, de autoria do Governador do Estado, cuja ementa institui o Auxílio Emergencial “Ciclo Carnavalesco de Pernambuco”, por força das medidas restritivas adotadas em decorrência da permanência da pandemia de COVID-19. Projeto em regime de urgência. Distribuído ao Deputado João Paulo. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião e, para que tudo fique registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2021

No dia 17 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 15h (quinze horas), através de videoconferência, por meio do Sistema de Deliberação Remota – SDR, com transmissão ao vivo pela TV ALEPE e canal Youtube, iniciativa para atender as medidas de isolamento social editadas pelas autoridades nacionais e estaduais, em decorrência da pandemia do COVID-19 e em obediência à convocação deste colegiado técnico por Edital, reuniram-se sob a presidência da Deputada Delegada Gleide Ângelo, as Deputadas Roberta Arraes, Fabíola Cabral e Dulci Amorim, titulares da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (CDDM) e Simone Santana, Teresa Leitão, Juntas e Laura Gomes, membros suplentes. Também esteve presente o Deputado Antônio Fernando. Observado o quórum regimental, a Presidente declarou aberta a reunião, colocando em discussão e aprovação a eleição da Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher – CDDM, para a terceira e a quarta Sessões Legislativas da Décima Nona Legislatura. Em seguida, declarou a intenção de continuar como Presidente deste colegiado mantendo a Deputada Roberta Arraes, como Vice-Presidente, sendo eleitas por aclamação. A Deputada Delegada Gleide Ângelo fez um agradecimento e passou a palavra para a Deputada Roberta Arraes que destacou a importância da Comissão e do trabalho desenvolvido pela Presidente, ressaltando ainda o aumento do número de feminicídios ocorridos no Estado, bem como a necessidade da abertura de novas delegacias especializadas para as mulheres em Pernambuco. Em seguida, a presidente da Comissão deu início a formação da Comissão Avaliadora do Prêmio Prefeitura Amiga da Mulher – 2021, constituída por 3 (três) deputadas da CDDM, uma representante da Sociedade Civil e duas representantes da Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco. Por unanimidade, ficou definido a Deputada Delegada Gleide Ângelo, como presidente, e as deputadas Laura Gomes e Teresa Leitão como membros. Foi escolhida também, para representar a sociedade civil na Comissão Avaliadora, a Sra. Izabel Cristina Santos, coordenadora do Centro das Mulheres do Cabo e como representantes da Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco as Senhoras Ana Cláudia Calou Matos (Secretária Executiva de Políticas para as Mulheres) e Maria Beatriz Portugal Vidal (Assessora Especial do Gabinete). Ao final, a Deputada Laura Gomes agradeceu a oportunidade de retornar a Comissão da Mulher. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença das parlamentares e encerrou a reunião. E, para que tudo fique registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela presidente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ao decimo setimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, pelo Sistema de Deliberação Remota, nos termos regimentais e sob a presidência do deputado Fabrízio Ferraz, conforme o artigo 117, § 1º do Regimento Interno deste Poder, reuniram-se os deputados: Aluisio Lessa, Antonio Moraes, Fabrízio Ferraz, Delegada Gleide Angelo, Marco Aurelio Meu Amigo membros deste colegiado. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente cumprimentou às pessoas presentes e colocou em discussão a instalação e eleição do Presidente e Vice-presidente. Em seguida, colocou seu nome para o cargo de presidente, bem como o de Antonio Moraes e vice-presidente, deputado Fabrízio Ferraz indica que é candidato a presidente e aproveita para votar no deputado Antonio Moraes para vice-presidente. O deputado Antonio Moraes explica conversou com varios membros para chegar em um consenso, informa que vota no deputado Fabrízio Ferraz. O deputado Erick Lessa tambem vota para presidente no deputado Fabrízio Ferraz e vice presidente o deputado Antonio Moraes. O deputado Marco Aurelio meu amigo, tambem vota para presidente no deputado Fabrízio Ferraz e vice presidente o deputado Antonio Moraes. O deputado Aluisio Lessa, parabeniza a comissão e também confirma a votação no deputado Fabrízio Ferraz e deputado Antonio Moraes. O deputado Fabrízio Ferraz agradece a recondução à presidência da comissão do bienio 2021/2022, informando sobre as quedas dos numeros da violencia no estado, e explana a solicitação do deputado Erick Lessa Sobre um pedido de Audiencia Publica com o tema , Saude Mental dos profissionais de segurança publica, também agradece aos deputados participantes, falando sobre. O deputado repassa a palavra aos demais deputados presentes. O deputado Antonio Moraes fala sobre o desafio da condução da Comissão por causa da pandemia e parabeniza o deputado Erick Lessa sobre a solicitação da audiência pública com um tema tão atual e relevante. O deputado Erick Lessa, reforça o importância da discussão da saúde mental dos profissionais de segurança pública, e enaltece os numeros da diminuição da violencia no estado. Nada mais havendo a tratar, o presidente Fabrízio Ferraz agradeceu a presença dos parlamentares e encerrou a reunião. E, para que tudo fique registrado, foi lavrada a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.